



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de Uruçuí – PI.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruçuí/PI, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 14/02/2025, às 08h00min. ao dia 26/02/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 26/02/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de Uruçuí-PI: www.urucui.pi.gov.br e no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.pi.gov.br. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cplurucui@gmail.com ou pelo telefone: (89) 3544-1414.

Uruçuí - PI, 12 de fevereiro de 2025.

Iago de Sousa Santana
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3. DO CREDENCIAMENTO	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA NEGOCIAÇÃO	10
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
10. DA HABILITAÇÃO	12
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	17
12. DOS RECURSOS	18
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	19
16. DO REGISTRO DE PREÇOS	19
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	21
19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	21
20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	22
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	22
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	23
23. DO PAGAMENTO	23
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	25
26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
28. DO FORO	26



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/2025

DADOS DO CERTAME												
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:		PREGÃO		FORMA:		ELETRÔNICA		REGIME JURÍDICO:		Lei nº 14.133/2021.		
OBJETO:		Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruçuí/PI, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.										
SRP?				VISTORIA?								
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Obrigatória	<input type="checkbox"/>	Facultativa	<input checked="" type="checkbox"/>	Não se aplica			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP?				ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP?				RESERVA DE COTA PARA ME/EPP?				
<input type="checkbox"/>	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	
VALOR TOTAL ESTIMADO:		R\$ 15.557.406,58 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).										
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS				Até o dia 21/02/2025 às 18h00min. para o e-mail cplurucui@gmail.com								
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL				Até o dia 21/02/2025 às 18h00min. para e-mail: cplurucui@gmail.com								
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:				Do dia 14/02/2025, às 08h00min. ao dia 26/02/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.								
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:				Dia 26/02/2025 às 09h00min.								
CÓDIGO UASG:				981223 – MUNICÍPIO DE URUCUI/PI.								
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:		COMPRAS.GOV.BR		ENDEREÇO ELETRÔNICO:		https://www.gov.br/compras/						
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:				Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/ , no site da Prefeitura municipal de Uruçuí-PI: www.urucui.pi.gov.br e no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.pi.gov.br .								
NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:				AQUISIÇÃO.								
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO OU PREGOEIRO?				<input type="checkbox"/>	Agente de Contratação		<input type="checkbox"/>	Comissão		<input checked="" type="checkbox"/>	Pregoeiro	
REFERÊNCIA DE TEMPO:				Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).								
REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO				Verificar o ITEM 10 do Edital.								



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/2025

EDITAL

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE URUÇUI, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.985.832/0001-90**, por meio da Comissão de Contratação – CC e do Pregoeiro Iago de Sousa Santana, designado Portaria nº 01/2025/A - SEGOV de 01 de janeiro de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, na forma da **Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e disposições deste instrumento, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I.

Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de Uruçuí-PI: www.urucui.pi.gov.br ou no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.pi.gov.br.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA IMPUGNAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 14/02/2025, às 08h00min. ao dia 26/02/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até o dia 21/02/2025 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/02/2025 às 09h00min.

CÓDIGO UASG: 981223 – MUNICÍPIO DE URUÇUI/PI.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. (Decreto nº 10.024/19, Art. 3º, § 5º).

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruçuí/PI, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



1.5 O desconto apresentado em cada lote deverá ser o mesmo a ser aplicado em cada item, posto que os valores de cada item constante do edital deverão seguir linearmente o mesmo percentual de lance.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Conforme Decreto Federal nº 11.462/2023, Capítulo IV, art. 17.º, para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Para efeito do subitem acima, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste certame sendo observados os arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.11 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para

6.6.2 a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.4 O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1.ª Câmara).

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (cinquenta centésimos por cento)**;

7.11 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.**

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.19 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.29.1 no país;
- 7.29.2 por empresas brasileiras;
- 7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro **verificará o eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no endereço eletrônico: <http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos>.

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos **em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2h (duas horas)** horas, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, **para fins de habilitação:**

10.8 Habilitação jurídica:

10.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.6 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio da licitante, mediante;

10.9.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilita.

10.10 Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1 **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade

10.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



10.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11 Qualificação Técnica

10.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

10.11.2.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);

10.11.2.2 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

10.11.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

10.11.4 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos.

10.11.5 Autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União, que possua como ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR, DISTRIBUIR, e TRANSPORTAR medicamentos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



10.11.6 Autorização Especial (AE) da empresa proponente emitida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a CONTROLE ESPECIAL

10.11.6.1 Estando a AFE e/ou AE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE e/ou AE, acompanhada de cópia da AFE e/ou AE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

10.11.6.2 A não apresentação da AFE e/ou AE ou da petição de renovação implicará na desclassificação no item cotado;

10.11.7 Certificado de Boas Práticas de DISTRIBUIÇÃO E/ OU ARMAGENAGEM de produtos, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

10.11.8 Certificado de Regularidade Técnica da empresa arrematante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente.

10.11.9 Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União. No caso de registro do produto vencido, deverá ser juntado o protocolo de solicitação de revalidação requerida até o final do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade ou a publicação de revalidação automática. Em caso de produto de notificação simplificada deverá ser apresentado o referido certificado dentro da validade, em caso de vencimento deverá ser apresentado o comprovante de solicitação de revalidação.

10.11.10 O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2h (duas horas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Contratação, situado na Rua São João, S/N - Aeroporto - Uruçuí-PI, neste município.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços obedecerá aos ditames do DECRETO Nº 11.462/2023 e será realizado mediante o **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

16.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.3 São ÓRGÃOS PARTICIPANTES os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.5 Os fornecedores beneficiários se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

16.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



16.6.1 O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

17.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão de Contratação - CC.

17.3.2 Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, sendo recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17.3.3 Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

17.4 É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.6 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.7 A **Ata de Registro de Preços (Anexo III)** será firmada entre o Município de URUÇUI-PI representado pela **Comissão de Contratação – CC (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, para atendimento de demandas da **Contratante** e os **licitantes vencedores**.

17.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

17.9 A ata passará a ter efeito de compromisso de fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



17.10 Ao ser publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa ficará obrigada a fornecer os bens a ela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **beneficiário** do registro preferência em igualdade de condições.

17.12 Não constitui direito do beneficiário o recebimento de comunicação direta da publicação da Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a ciência do conteúdo daquela.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O cancelamento da ARP ocorrerá, por iniciativa da Comissão de Contratação - CC ou mediante provocação, quando ocorrer alguma das situações previstas no Decreto nº 11.462/2023.

18.2 O beneficiário da ARP poderá solicitar o cancelamento do seu registro nos casos previstos no Decreto nº 11.462/2023.

18.3 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Comissão de Contratação - CC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais beneficiários, se houver, sobre a nova ordem de registro.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Depois de Publicada a Ata de Registro de Preços, o **beneficiário** poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata, quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, para assinar Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento/Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2.3 Poderá ainda ser assinado eletronicamente através de certificado digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, sendo recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.3 Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



19.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4 O prazo de vigência da contratação será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato e prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22.2

23. DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

24.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.7 cometer fraude fiscal;

24.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.3.2 Multa na forma prevista no termo de referência;

24.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Uruçuí e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



24.6 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.10 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpluruçui@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Sede da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Uruçuí/PI, localizada na Rua São João, S/N, Aeroporto - Uruçuí-PI;

26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, bem como no site da Prefeitura municipal de Uruçuí-PI: urucui.pi.gov.br ou no site do Tribunal de Contas do Estado: tce.pi.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, na **Comissão de Contratação - CC**, situada na sede da Prefeitura Municipal, Rua São João, S/N - Aeroporto, Uruçuí – PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

27.12.2 ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial;

27.12.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

27.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

28. DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Uruçuí - PI, 12 de fevereiro de 2025.

Iago de Sousa Santana
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto deste Termo de Referência versa sobre o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruçuí/PI, conforme as quantidades, especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

1.2. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidas as especificações, condições e quantidades de medicamentos, **considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por Lote:**

LOTE 1: ATENÇÃO BÁSICA -FB - LOTE DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ACEBROFILINA 50MG/ML-120ML	FR	1688	R\$ 20,19	R\$ 34.080,72
2	ACEBROFILINA 5MG/ML-120ML	FR	1688	R\$ 16,75	R\$ 28.274,00
3	ACICLOVIR 200MG	COMP	9000	R\$ 0,82	R\$ 7.380,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	72000	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
6	ACIDO ASCÓRBICO 200MG GOTAS	FR	5625	R\$ 4,56	R\$ 25.650,00
7	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	108000	R\$ 0,14	R\$ 15.120,00
8	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	56250	R\$ 1,13	R\$ 63.562,50
9	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO	FR	56250	R\$ 4,22	R\$ 237.375,00
10	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FR	5063	R\$ 9,87	R\$ 49.971,81
11	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100ML	FR	5063	R\$ 8,96	R\$ 45.364,48
12	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FR	8438	R\$ 12,38	R\$ 104.462,44
13	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAPS	72000	R\$ 0,69	R\$ 49.680,00
18	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	45000	R\$ 2,59	R\$ 116.550,00
19	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15ML+DIL	FR	3000	R\$ 23,11	R\$ 69.330,00
20	BACLOFENO CPR 10 MG	CPR	1500	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Urucuí - Piauí



21	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENTE)	FR	375	R\$ 5,01	R\$ 1.878,75
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML (BEROTEC)	FR	375	R\$ 29,43	R\$ 11.036,25
23	BROMOPRIDA 4MG/ML- 20ML	FR	9000	R\$ 5,27	R\$ 47.430,00
27	CEFALEXINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	5625	R\$ 41,52	R\$ 233.550,00
28	CEFALEXTNA 500MG CAPSULA	COMP	54000	R\$ 1,90	R\$ 102.600,00
30	CETOCONAZOL 200MG	COMP	27000	R\$ 0,54	R\$ 14.580,00
31	CIMETIDINA 200MG	COMP	27000	R\$ 1,01	R\$ 27.270,00
32	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	2813	R\$ 1,00	R\$ 2.813,00
33	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMP	2813	R\$ 0,43	R\$ 1.209,59
34	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	36000	R\$ 0,83	R\$ 29.880,00
35	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	1500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
36	COMPLEXO B POLIVITAMINAS COMP	COMP	54000	R\$ 0,23	R\$ 12.420,00
37	COMPLEXO B SUSP.	FR	5625	R\$ 10,15	R\$ 57.093,75
38	DEXAMETASONA 4MG	COMP	18000	R\$ 0,58	R\$ 10.440,00
40	DEXAMETAZONA ELIXIR SUSPENSÃO 120ML	FR	6750	R\$ 5,35	R\$ 36.112,50
41	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML-100ML	FR	7313	R\$ 6,11	R\$ 44.682,43
42	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	22500	R\$ 0,19	R\$ 4.275,00
43	DICLOFENACO RESJNATO GOTAS 20ML	FR	1688	R\$ 8,73	R\$ 14.736,24
44	DICLOFENACO SODJCO SOMO COMPRIMIDO	COMP	54000	R\$ 0,30	R\$ 16.200,00
46	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMP	72000	R\$ 0,49	R\$ 35.280,00
47	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	15000	R\$ 3,87	R\$ 58.050,00
50	ESCOPOLAMINA + DJPIRONA COMP	COMP	27000	R\$ 1,16	R\$ 31.320,00
51	ESCOPOLAMINA+DI PIRONA GOTAS	FR	3750	R\$ 18,55	R\$ 69.562,50
53	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+ 1 5MG	COMP	108000	R\$ 0,25	R\$ 27.000,00
54	FLUCONAZOL 1 50MG	COMP	15000	R\$ 1,54	R\$ 23.100,00
59	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100ML	PR	2532	R\$ 8,02	R\$ 20.306,64



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



60	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMP	54000	R\$ 0,73	R\$ 39.420,00
61	IBUPROFENO 50MG/ML-30ML GTS	FR	5625	R\$ 5,83	R\$ 32.793,75
62	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	54000	R\$ 0,65	R\$ 35.100,00
63	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	3750	R\$ 5,01	R\$ 18.787,50
65	LORATADINA 10MG	COMP	27000	R\$ 0,56	R\$ 15.120,00
66	LORATADINA 1 MG/ML- 100ML	FR	1969	R\$ 13,20	R\$ 25.990,80
74	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	45000	R\$ 0,73	R\$ 32.850,00
75	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	2250	R\$ 19,14	R\$ 43.065,00
81	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	54000	R\$ 0,37	R\$ 19.980,00
82	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FR	600	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00
83	NISTANTINA 100.000UJ/ML SUSPENSÃO 50ml	FR	1688	R\$ 10,92	R\$ 18.432,96
84	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	36000	R\$ 1,03	R\$ 37.080,00
85	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	450	R\$ 10,41	R\$ 4.684,50
86	OLEO MINERAL SUSPENSÃO 100ML	FR	1407	R\$ 12,71	R\$ 17.882,97
87	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAPS	54000	R\$ 0,30	R\$ 16.200,00
88	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	CAPS	22500	R\$ 0,71	R\$ 15.975,00
89	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	54000	R\$ 0,41	R\$ 22.140,00
90	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMP	37500	R\$ 0,47	R\$ 17.625,00
91	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	11250	R\$ 3,80	R\$ 42.750,00
92	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	45000	R\$ 1,11	R\$ 49.950,00
93	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	27000	R\$ 0,22	R\$ 5.940,00
95	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO	ENV	5625	R\$ 2,85	R\$ 16.031,25
96	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FR	844	R\$ 3,66	R\$ 3.089,04
97	SALBUTAMOL AEROSOL	FR	90	R\$ 26,24	R\$ 2.361,60
98	SECNJDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMP	8438	R\$ 3,26	R\$ 27.507,88



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Urucuí - Piauí



99	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMP	8438	R\$ 0,39	R\$ 3.290,82
100	SIMETICONA 75MG/ML- 10ML GOTAS	FR	3750	R\$ 4,76	R\$ 17.850,00
103	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA	FR	4500	R\$ 12,81	R\$ 57.645,00
104	SULPAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80 MG	COMP	22500	R\$ 0,76	R\$ 17.100,00
105	SULFATO FERROSO 09MG (40MG) COMPRIMIDO	COMP	108000	R\$ 0,14	R\$ 15.120,00
106	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	2250	R\$ 4,72	R\$ 10.620,00
107	SULFATO FERROSO XAROPE	FR	2250	R\$ 5,19	R\$ 11.677,50
VALOR TOTAL:					R\$ 2.488.112,17

**LOTE 2: ATENÇÃO BÁSICA -FB - LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA ME E EPP**

Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ACEBROFILINA 50MG/ML- 120ML	FR	562	R\$ 20,19	R\$ 11.346,78
2	ACEBROFILINA 5MG/ML- 120ML	FR	562	R\$ 16,75	R\$ 9.413,50
3	ACICLOVIR 200MG	COMP	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
5	ACIDO ACETILSALICILIC O 100MG	COMP	24000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
6	ACIDO ASCÓRBICO 200MG GOTAS	FR	1875	R\$ 4,56	R\$ 8.550,00
7	ACLDO FOLICO 5MG	COMP	36000	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
8	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	18750	R\$ 1,13	R\$ 21.187,50
9	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO	FR	18750	R\$ 4,22	R\$ 79.125,00
10	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FR	1687	R\$ 9,87	R\$ 16.650,69
11	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100ML	FR	1687	R\$ 8,96	R\$ 15.115,52
12	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FR	2812	R\$ 12,38	R\$ 34.812,56
13	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAPS	24000	R\$ 0,69	R\$ 16.560,00
18	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 2,59	R\$ 38.850,00
19	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15ML+DIL	FR	1000	R\$ 23,11	R\$ 23.110,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Urucuí - Piauí



20	BACLOFENO CPR 10 MG	CPR	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
21	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENTE)	FR	125	R\$ 5,01	R\$ 626,25
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML (BEROTEC)	FR	125	R\$ 29,43	R\$ 3.678,75
23	BROMOPRIDA 4MG/ML- 20ML	FR	3000	R\$ 5,27	R\$ 15.810,00
27	CEFALEXINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	1875	R\$ 41,52	R\$ 77.850,00
28	CEFALEXTNA 500MG CAPSULA	COMP	18000	R\$ 1,90	R\$ 34.200,00
30	CETOCONAZOL 200MG	COMP	9000	R\$ 0,54	R\$ 4.860,00
31	CIMETIDINA 200MG	COMP	9000	R\$ 1,01	R\$ 9.090,00
32	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	937	R\$ 1,00	R\$ 937,00
33	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMP	937	R\$ 0,43	R\$ 402,91
34	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	12000	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
35	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
36	COMPLEXO B POLIVITAMINAS COMP	COMP	18000	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
37	COMPLEXO B SUSP.	FR	1875	R\$ 10,15	R\$ 19.031,25
38	DEXAMETASONA 4MG	COMP	6000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
40	DEXAMETAZONA ELIXIR SUSPENSÃO 120ML	FR	2250	R\$ 5,35	R\$ 12.037,50
41	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML-100ML	FR	2437	R\$ 6,11	R\$ 14.890,07
42	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	7500	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
43	DICLOFENACO RESJNATO GOTAS 20ML	FR	562	R\$ 8,73	R\$ 4.906,26
44	DICLOFENACO SODJCO SOMO COMPRIMIDO	COMP	18000	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
46	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMP	24000	R\$ 0,49	R\$ 11.760,00
47	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	5000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
50	ESCOPOLAMINA + DJPIRONA COMP	COMP	9000	R\$ 1,16	R\$ 10.440,00
51	ESCOPOLAMINA+DI PIRONA GOTAS	FR	1250	R\$ 18,55	R\$ 23.187,50
53	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+ 1 5MG	COMP	36000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
54	FLUCONAZOL 1 50MG	COMP	5000	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



59	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100ML	PR	843	R\$ 8,02	R\$ 6.760,86
60	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMP	18000	R\$ 0,73	R\$ 13.140,00
61	IBUPROFENO 50MG/ML-30ML GTS	FR	1875	R\$ 5,83	R\$ 10.931,25
62	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	18000	R\$ 0,65	R\$ 11.700,00
63	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	1250	R\$ 5,01	R\$ 6.262,50
65	LORATADINA 10MG	COMP	9000	R\$ 0,56	R\$ 5.040,00
66	LORATADINA 1 MG/ML- 100ML	FR	656	R\$ 13,20	R\$ 8.659,20
74	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00
75	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	750	R\$ 19,14	R\$ 14.355,00
81	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	18000	R\$ 0,37	R\$ 6.660,00
82	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FR	200	R\$ 6,94	R\$ 1.388,00
83	NISTANTINA 100.000UJ/ML SUSPENSÃO 50ml	FR	562	R\$ 10,92	R\$ 6.137,04
84	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	12000	R\$ 1,03	R\$ 12.360,00
85	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	150	R\$ 10,41	R\$ 1.561,50
86	OLEO MJNERAL SUSPENSÃO 100ML	FR	468	R\$ 12,71	R\$ 5.948,28
87	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAPS	18000	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
88	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	CAPS	7500	R\$ 0,71	R\$ 5.325,00
89	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	18000	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00
90	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMP	12500	R\$ 0,47	R\$ 5.875,00
91	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	3750	R\$ 3,80	R\$ 14.250,00
92	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00
93	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	9000	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
95	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO	ENV	1875	R\$ 2,85	R\$ 5.343,75
96	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FR	281	R\$ 3,66	R\$ 1.028,46
97	SALBUTAMOL AEROSOL	FR	30	R\$ 26,24	R\$ 787,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



98	SECNJDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMP	2812	R\$ 3,26	R\$ 9.167,12
99	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMP	2812	R\$ 0,39	R\$ 1.096,68
100	SIMETICONA 75MG/ML- 10ML GOTAS	FR	1250	R\$ 4,76	R\$ 5.950,00
103	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA	FR	1500	R\$ 12,81	R\$ 19.215,00
104	SULPAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80 MG	COMP	7500	R\$ 0,76	R\$ 5.700,00
105	SULFATO FERROSO 09MG (40MG) COMPRIMIDO	COMP	36000	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
106	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	750	R\$ 4,72	R\$ 3.540,00
107	SULFATO FERROSO XAROPE	FR	750	R\$ 5,19	R\$ 3.892,50
VALOR TOTAL:					R\$ 829.278,38

LOTE 3: ATENÇÃO BÁSICA - HIPERTENSÃO - LOTE DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
14	ANLODIPTNO 10MG COMPRIMIDO	COMP	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
15	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMP	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
16	ATENO LOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	54000	R\$ 0,15	R\$ 8.100,00
17	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	108000	R\$ 0,24	R\$ 25.920,00
24	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	219375	R\$ 0,17	R\$ 37.293,75
25	CARVEDILOL 3.125MG	COMP	1500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
26	CARVEDILOL 6.25MG	COMP	1500	R\$ 0,47	R\$ 705,00
45	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMP	9000	R\$ 0,67	R\$ 6.030,00
48	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP	67500	R\$ 0,22	R\$ 14.850,00
49	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	67500	R\$ 0,29	R\$ 19.575,00
52	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMP	27000	R\$ 0,84	R\$ 22.680,00
55	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	45000	R\$ 0,41	R\$ 18.450,00
56	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	360000	R\$ 0,16	R\$ 57.600,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



57	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	450	R\$ 0,31	R\$ 139,50
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	450000	R\$ 0,11	R\$ 49.500,00
67	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	COMP	540000	R\$ 0,27	R\$ 145.800,00
68	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	90000	R\$ 1,05	R\$ 94.500,00
69	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	180000	R\$ 0,42	R\$ 75.600,00
70	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP	360000	R\$ 0,47	R\$ 169.200,00
71	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	27000	R\$ 1,13	R\$ 30.510,00
72	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	27000	R\$ 2,34	R\$ 63.180,00
79	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	22500	R\$ 0,37	R\$ 8.325,00
80	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMP	54000	R\$ 0,49	R\$ 26.460,00
94	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMP	42188	R\$ 0,21	R\$ 8.859,48
101	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	33750	R\$ 0,35	R\$ 11.812,50
102	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP	108000	R\$ 0,41	R\$ 44.280,00
VALOR TOTAL:					R\$ 959.740,23

LOTE 4: ATENÇÃO BÁSICA - HIPERTENSÃO - LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
14	ANLIDIPTINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
15	ANLIDIPTINO 5MG COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
16	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	18000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
17	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	36000	R\$ 0,24	R\$ 8.640,00
24	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	73125	R\$ 0,17	R\$ 12.431,25
25	CARVEDILOL 3.125MG	COMP	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
26	CARVEDILOL 6.25MG	COMP	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
45	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



48	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMP	22500	R\$ 0,22	R\$ 4.950,00
49	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	22500	R\$ 0,29	R\$ 6.525,00
52	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMP	9000	R\$ 0,84	R\$ 7.560,00
55	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
56	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
57	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	150	R\$ 0,31	R\$ 46,50
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	150000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
67	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	COMP	180000	R\$ 0,27	R\$ 48.600,00
68	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	30000	R\$ 1,05	R\$ 31.500,00
69	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	60000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
70	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP	120000	R\$ 0,47	R\$ 56.400,00
71	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	9000	R\$ 1,13	R\$ 10.170,00
72	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	9000	R\$ 2,34	R\$ 21.060,00
79	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	7500	R\$ 0,37	R\$ 2.775,00
80	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMP	18000	R\$ 0,49	R\$ 8.820,00
94	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMP	14062	R\$ 0,21	R\$ 2.953,02
101	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	11250	R\$ 0,35	R\$ 3.937,50
102	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP	36000	R\$ 0,41	R\$ 14.760,00
VALOR TOTAL:					R\$ 319.913,27

LOTE 5: MEDICAMENTO HOSPITALAR - TOPICOS - LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
4	ACICLOVIR 200MG CREME	BSN	270	R\$ 4,52	R\$ 1.220,40
29	CETOCONAZOL 2% CREME	BSN	1800	R\$ 8,75	R\$ 15.750,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



39	DEXAMETAZONA CREME IMG/G	TUBO	5250	R\$ 3,72	R\$ 19.530,00
64	LIDOCAINA 2% GELEIA 300	TB	750	R\$ 18,98	R\$ 14.235,00
73	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGTNAL	BSN	2700	R\$ 23,88	R\$ 64.476,00
76	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BSN	1800	R\$ 16,62	R\$ 29.916,00
77	MICONAZOL CREME DERMATOLOG ICO	BSN	1800	R\$ 11,94	R\$ 21.492,00
78	NEOMJCINA + BACITRACINA 5MG/G POMADA 10G	TB	6000	R\$ 5,98	R\$ 35.880,00
VALOR TOTAL:					R\$ 202.499,40

LOTE 6: MEDICAMENTO HOSPITALAR - TOPICOS - LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
4	ACICLOVIR 200MG CREME	BSN	90	R\$ 8,75	R\$ 787,50
29	CETOCONAZOL 2% CREME	BSN	600	R\$ 7,08	R\$ 4.248,00
39	DEXAMETAZONA CREME IMG/G	TUBO	1750	R\$ 3,72	R\$ 6.510,00
64	LIDOCAINA 2% GELEIA 300	TB	250	R\$ 18,98	R\$ 4.745,00
73	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGTNAL	BSN	900	R\$ 23,88	R\$ 21.492,00
76	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BSN	600	R\$ 16,62	R\$ 9.972,00
77	MICONAZOL CREME DERMATOLOG ICO	BSN	600	R\$ 11,94	R\$ 7.164,00
78	NEOMJCINA + BACITRACINA 5MG/G POMADA 10G	TB	2000	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00
VALOR TOTAL:					R\$ 66.878,50

LOTE 7: MEDICAMENTO HOSPITALAR - INJETÁVEIS - LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ÁCIDO ASCORBICO INJETÁVEL 100MG 5ML	AMP	22500	R\$ 3,11	R\$ 69.975,00
2	ÁCIDO TRANEXAMICO SOMG/SML INJETAVEL	AMP	750	R\$ 15,24	R\$ 11.430,00
3	ADRENALINA IMG/ML IML	AMP	750	R\$ 4,64	R\$ 3.480,00
6	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETAVEL	AMP	225	R\$ 10,28	R\$ 2.313,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



7	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMP	1125	R\$ 2,29	R\$ 2.576,25
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U1	FR/AMP	3750	R\$ 20,25	R\$ 75.937,50
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000U1	FR/AMP	3000	R\$ 17,36	R\$ 52.080,00
10	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL	AMP	3750	R\$ 6,06	R\$ 22.725,00
11	CEFTRIAXONA IVIM 1G	FR/AMP	7500	R\$ 11,14	R\$ 83.550,00
12	CEFTRIAXONA SODICA IM 1G PO INJETAVEL	AMP	5625	R\$ 10,14	R\$ 57.037,50
15	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL (POLIVITAMINICO)	AMP	27000	R\$ 4,72	R\$ 127.440,00
16	DEXAMETAZONA 2MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	4500	R\$ 3,16	R\$ 14.220,00
17	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL	AMP	7500	R\$ 4,60	R\$ 34.500,00
18	DICLOFENACO SODICO 25MG/3ML INJETAVEL	AMP	7500	R\$ 2,85	R\$ 21.375,00
19	DIPIRONA INJETAVEL 500MG/ML 2ML	AMP	7500	R\$ 4,01	R\$ 30.075,00
20	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJETAVEL	AMP	8438	R\$ 3,98	R\$ 33.583,24
21	BUTILBROMETO ESCOP + DIPIRONA 5ML	AMP	6000	R\$ 7,58	R\$ 45.480,00
22	DOPAMINA 5MG/10ML INJETAVEL	AMP	750	R\$ 1,57	R\$ 1.177,50
23	ERGOMETRINA 0,2MG/IML INJETAVEL	AMP	750	R\$ 4,46	R\$ 3.345,00
24	IESCOPOLAMINA INJETAVEL	AMP	3750	R\$ 6,00	R\$ 22.500,00
25	ETILEFRINA 10MG IML	AMP	1500	R\$ 4,14	R\$ 6.210,00
26	FITOMENADIONA (VIT.K)10MG/ML IML INJETAVEL	AMP	1125	R\$ 5,14	R\$ 5.782,50
27	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	3750	R\$ 4,52	R\$ 16.950,00
28	GENTAMICINA 40MG/ML IML INJETAVEL	AMP	1125	R\$ 2,20	R\$ 2.475,00
29	GENTAMICINA 40MG/2ML INJETAVEL	AMP	1125	R\$ 2,66	R\$ 2.992,50
32	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 0,25ML INJETAVEL(HEM	AMP	1875	R\$ 20,17	R\$ 37.818,75
33	HIDRALAZINA 20MG/ML IML INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 13,77	R\$ 20.655,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Urucuí - Piauí



34	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	2250	R\$ 15,51	R\$ 34.897,50
35	LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO INJETAVEL	FR	750	R\$ 11,79	R\$ 8.842,50
36	METOCLOPRAMIDA SMG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	750	R\$ 1,88	R\$ 1.410,00
37	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	FR/AMP	1500	R\$ 31,47	R\$ 47.205,00
38	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL CX/C100	AMP	750	R\$ 9,02	R\$ 6.765,00
47	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PT	338	R\$ 77,01	R\$ 26.029,38
48	TENOXICAM INJETAVEL 40MG	FR/AMP	2250	R\$ 27,82	R\$ 62.595,00
VALOR TOTAL:					R\$ 995.428,12

LOTE 8: MEDICAMENTO HOSPITALAR - INJETÁVEIS - LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ÁCIDO ASCORBICO INJETÁVEL 100MG SML	AMP	7500	R\$ 3,11	R\$ 23.325,00
2	ÁCIDO TRANEXAMICO SOMG/SML INJETAVEL	AMP	250	R\$ 15,24	R\$ 3.810,00
3	ADRENALINA IMG/ML IML	AMP	250	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00
6	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETAVEL	AMP	75	R\$ 10,28	R\$ 771,00
7	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMP	375	R\$ 2,29	R\$ 858,75
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U1	FR/AMP	1250	R\$ 20,25	R\$ 25.312,50
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000U1	FR/AMP	1000	R\$ 17,36	R\$ 17.360,00
10	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL	AMP	1250	R\$ 6,06	R\$ 7.575,00
11	CEFTRIAXONA IVIM 1G	FR/AMP	2500	R\$ 11,14	R\$ 27.850,00
12	CEFTRIAXONA SODICA IM 1G PO INJETAVEL	AMP	1875	R\$ 10,14	R\$ 19.012,50
15	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL (POLIVITAMINICO)	AMP	9000	R\$ 4,72	R\$ 42.480,00
16	DEXAMETAZONA 2MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	1500	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
17	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL	AMP	2500	R\$ 4,60	R\$ 11.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



18	DICLOFENACO SODICO 25MG/3ML INJETAVEL	AMP	2500	R\$ 2,85	R\$ 7.125,00
19	DIPIRONA INJETAVEL 500MG/ML 2ML	AMP	2500	R\$ 4,01	R\$ 10.025,00
20	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJETAVEL	AMP	2812	R\$ 3,98	R\$ 11.191,76
21	BUTILBROMETO ESCOP + DIPIRONA SML	AMP	2000	R\$ 7,58	R\$ 15.160,00
22	DOPAMINA 5MG/10ML INJETAVEL	AMP	250	R\$ 1,57	R\$ 392,50
23	ERGOMETRINA 0,2MG/IML INJETAVEL	AMP	250	R\$ 4,46	R\$ 1.115,00
24	IESCOPOLAMINA INJETAVEL	AMP	1250	R\$ 6,00	R\$ 7.500,00
25	ETILEFRINA 10MG IML	AMP	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
26	FITOMENADIONA (VIT.K)10MG/ML IML INJETAVEL	AMP	375	R\$ 5,14	R\$ 1.927,50
27	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	1250	R\$ 4,52	R\$ 5.650,00
28	GENTAMICINA 40MG/ML IML INJETAVEL	AMP	375	R\$ 2,20	R\$ 825,00
29	GENTAMICINA 40MG/2ML INJETAVEL	AMP	375	R\$ 2,66	R\$ 997,50
32	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 0,25ML INJETAVEL(HEM	AMP	625	R\$ 20,17	R\$ 12.606,25
33	HIDRALAZINA 20MG/ML IML INJETAVEL	AMP	500	R\$ 13,77	R\$ 6.885,00
34	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	750	R\$ 15,51	R\$ 11.632,50
35	LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO INJETAVEL	FR	250	R\$ 11,79	R\$ 2.947,50
36	METOCLOPRAMIDA SMG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	250	R\$ 1,88	R\$ 470,00
37	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	FR/AMP	500	R\$ 31,47	R\$ 15.735,00
38	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL CX/C100	AMP	250	R\$ 9,02	R\$ 2.255,00
47	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PT	112	R\$ 77,01	R\$ 8.625,12
48	TENOXICAM INJETAVEL 40MG	FR/AMP	750	R\$ 27,82	R\$ 20.865,00
VALOR TOTAL:					R\$ 331.755,38

**LOTE 9: MEDICAMENTO HOSPITALAR - HIDROELETROLITICA - LOTE
DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	5400	R\$ 0,89	R\$ 4.806,00
5	AGUA PARA INJECAO, SISTEMA FECHADO S00ML	FR	4500	R\$ 15,50	R\$ 69.750,00
13	CLORETO DE POTASSIO SOLINJETAVEL 10% 10ML	AMP	750	R\$ 1,58	R\$ 1.185,00
14	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 10% 10ML	AMP	1688	R\$ 1,06	R\$ 1.789,28
30	GLICOSE 25% 10ML	AMP	4500	R\$ 1,57	R\$ 7.065,00
31	GLICOSE 50% 10ML	AMP	4500	R\$ 1,79	R\$ 8.055,00
39	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO	FR	3750	R\$ 12,15	R\$ 45.562,50
40	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML FRASCO	FR	4500	R\$ 15,40	R\$ 69.300,00
41	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML FRASCO	FR	9000	R\$ 18,28	R\$ 164.520,00
42	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML FRASCO	FR	3750	R\$ 15,53	R\$ 58.237,50
43	SORO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO	FR	1500	R\$ 10,99	R\$ 16.485,00
44	SORO GLICOSADO 5% 500ML FRASCO	FR	3000	R\$ 20,49	R\$ 61.470,00
45	SORO RINGER COM LACTADO 500ML FRASCO	FR	3000	R\$ 21,32	R\$ 63.960,00
46	SORO RINGER SIMPLES 500ML FRASCO	FR	2813	R\$ 17,67	R\$ 49.705,71
VALOR TOTAL:					R\$ 621.890,99

LOTE 10: MEDICAMENTO HOSPITALAR - HIDROELETROLÍTICA - LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	1800	R\$ 0,89	R\$ 1.602,00
5	AGUA PARA INJECAO, SISTEMA FECHADO S00ML	FR	1500	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
13	CLORETO DE POTASSIO SOLINJETAVEL 10% 10ML	AMP	250	R\$ 1,58	R\$ 395,00
14	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 10% 10ML	AMP	562	R\$ 1,06	R\$ 595,72
30	GLICOSE 25% 10ML	AMP	1500	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
31	GLICOSE 50% 10ML	AMP	1500	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
39	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO	FR	1250	R\$ 12,15	R\$ 15.187,50
40	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML FRASCO	FR	1500	R\$ 15,40	R\$ 23.100,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
 CNPJ N° 06.985.832/0001-90
 Rua São João, S/N° - Aeroporto - Urucuí - Piauí



41	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML FRASCO	FR	3000	R\$ 18,28	R\$ 54.840,00
42	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML FRASCO	FR	1250	R\$ 15,53	R\$ 19.412,50
43	SORO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO	FR	500	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
44	SORO GLICOSADO 5% 500ML FRASCO	FR	1000	R\$ 20,49	R\$ 20.490,00
45	SORO RINGER COM LACTADO 500ML FRASCO	FR	1000	R\$ 21,32	R\$ 21.320,00
46	SORO RINGER SIMPLES 500ML FRASCO	FR	937	R\$ 17,67	R\$ 16.556,79
VALOR TOTAL:					R\$ 207.284,51

LOTE 11: CONTROLADOS - LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	CPR	11250	R\$ 1,42	R\$ 15.975,00
2	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	15000	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00
3	ALPRAZOLAM CPR 0,25MG.	CPR	3750	R\$ 0,33	R\$ 1.237,50
4	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	CPR	22500	R\$ 0,16	R\$ 3.600,00
5	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG	CPR	37500	R\$ 0,29	R\$ 10.875,00
6	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG.	CPR	30000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
7	AMITRIPTILINA CPR 25MG.	CPR	54000	R\$ 0,21	R\$ 11.340,00
8	AMITRIPTILINA CPR 75MG.	CPR	9000	R\$ 1,05	R\$ 9.450,00
9	ARIPIRAZOL CPR 10MG	CPR	15000	R\$ 1,28	R\$ 19.200,00
10	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML IM/IV AMP	AMP	675	R\$ 8,54	R\$ 5.764,50
11	BIPERIDENO CPR 2MG.	CPR	6000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
12	BROMAZEPAM CPR 3MG.	CPR	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
13	BROMAZEPAM CPR 6MG.	CPR	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
14	BUPROPIONA 150MG	CPR	11250	R\$ 1,13	R\$ 12.712,50
15	CARBAMAZEPINA CPR 200MG.	CPR	45000	R\$ 0,42	R\$ 18.900,00
16	CARBAMAZEPINA CPR 400MG.	CPR	9000	R\$ 1,33	R\$ 11.970,00
17	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML.	FR	900	R\$ 18,65	R\$ 16.785,00
18	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	CPR	37500	R\$ 0,47	R\$ 17.625,00
19	CITALOPRAN CPR 20MG.	CPR	37500	R\$ 0,42	R\$ 15.750,00
20	CLOMIPRAMINA 75MG	CPR	5400	R\$ 2,29	R\$ 12.366,00
21	CLOMIPRAMINA CPR 25MG	CPR	6000	R\$ 2,11	R\$ 12.660,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Urucuí - Piauí



22	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML.	FR	2250	R\$ 5,51	R\$ 12.397,50
23	CLONAZEPAM CPR 0,5MG.	CPR	9000	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
24	CLONAZEPAM CPR 2,0MG.	CPR	45000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
25	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	37500	R\$ 0,46	R\$ 17.250,00
26	CLORPROMAZINA CPR 100MG.	CPR	11250	R\$ 0,81	R\$ 9.112,50
27	CLORPROMAZINA CPR 25MG.	CPR	7500	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00
28	DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	37500	R\$ 1,82	R\$ 68.250,00
29	DESVENLAFAXINA 50MG	CPR	37500	R\$ 1,68	R\$ 63.000,00
30	DIAZEPAM SMG/ML AMP 2ML	AMP	750	R\$ 2,67	R\$ 2.002,50
31	DIAZEPAM CPR 10MG.	CPR	22500	R\$ 0,15	R\$ 3.375,00
32	DIAZEPAM CPR 5MG.	CPR	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
33	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	CPR	41250	R\$ 1,38	R\$ 56.925,00
34	ESCITALOPRAN 10MG	CPR	75000	R\$ 0,59	R\$ 44.250,00
35	ESCITALOPRAN 20MG	CPR	37500	R\$ 1,19	R\$ 44.625,00
36	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML.	AMP	900	R\$ 5,92	R\$ 5.328,00
37	FENITOINA CPR 100MG.	CPR	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
38	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML.	FR	938	R\$ 9,70	R\$ 9.098,60
39	FENOBARBITAL CPR 100MG.	CPR	37500	R\$ 0,65	R\$ 24.375,00
40	FLUOXETINA CPR 20MG.	CPR	75000	R\$ 0,25	R\$ 18.750,00
41	HALO DECANOATO 70,52MG/ML (50MG/ML) IML	AMP	180	R\$ 17,88	R\$ 3.218,40
42	HALOPERIDOL CPR 5MG.	CPR	3600	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00
43	IMIPRAMINA CPR 25MG	CPR	7500	R\$ 1,25	R\$ 9.375,00
44	LAMOTRIGINA 100MG C/30CPR	CPR	4500	R\$ 1,31	R\$ 5.895,00
45	LAMOTRIGINA 25MG C/30CPR	CPR	2250	R\$ 0,90	R\$ 2.025,00
46	LAMOTRIGINA 50MG C/30CPR	CPR	2250	R\$ 0,90	R\$ 2.025,00
47	LEVOMEPRMAZINA CPR 100MG.	CPR	15000	R\$ 1,57	R\$ 23.550,00
48	LEVOMEPRMAZINA CPR 25MG.	CPR	4500	R\$ 1,50	R\$ 6.750,00
49	METILENIDATO 10MG (RITALINA)	CPR	15000	R\$ 1,74	R\$ 26.100,00
50	MITARZAPINA 15MG CPR	CPR	22500	R\$ 2,73	R\$ 61.425,00
51	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	6000	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
52	PAROXETINA CPR 20MG.	CPR	75000	R\$ 0,75	R\$ 56.250,00
53	PREGABALINA 75MG	CPR	45000	R\$ 0,70	R\$ 31.500,00
54	QUETIAPINA 100MG CPR	CPR	7500	R\$ 2,20	R\$ 16.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



55	QUETIAPINA 25MG CPR	CPR	90000	R\$ 0,46	R\$ 41.400,00
56	RISPERIDONA IMG/ML GTS FR 30ML.	FR	2700	R\$ 30,40	R\$ 82.080,00
57	RISPERIDONA CPR IMG.	CPR	22500	R\$ 0,29	R\$ 6.525,00
58	RISPERIDONA CPR 2MG.	CPR	37500	R\$ 0,29	R\$ 10.875,00
59	RISPERIDONA CPR 3MG.	CPR	7500	R\$ 0,39	R\$ 2.925,00
60	SERTRALINA CPR 50MG.	CPR	75000	R\$ 0,31	R\$ 23.250,00
61	TOPIRAMATO 25MG. CPR	CPR	9000	R\$ 0,68	R\$ 6.120,00
62	TOPIRAMATO 50MG. CPR	CPR	9000	R\$ 1,25	R\$ 11.250,00
63	VALPROATO DE SODIO 100ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1350	R\$ 19,44	R\$ 26.244,00
64	ZOLPIDEM 10MG	CPR	9000	R\$ 0,48	R\$ 4.320,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.125.977,00

LOTE 12: CONTROLADOS - LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	CPR	3750	R\$ 1,42	R\$ 5.325,00
2	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
3	ALPRAZOLAM CPR 0,25MG.	CPR	1250	R\$ 0,33	R\$ 412,50
4	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	CPR	7500	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
5	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG	CPR	12500	R\$ 0,29	R\$ 3.625,00
6	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG.	CPR	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
7	AMITRIPTILINA CPR 25MG.	CPR	18000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
8	AMITRIPTILINA CPR 75MG.	CPR	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
9	ARIPIRAZOL CPR 10MG	CPR	5000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
10	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML IM/IV AMP	AMP	225	R\$ 8,54	R\$ 1.921,50
11	BIPERIDENO CPR 2MG.	CPR	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
12	BROMAZEPAM CPR 3MG.	CPR	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
13	BROMAZEPAM CPR 6MG.	CPR	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
14	BUPROPIONA 150MG	CPR	3750	R\$ 1,13	R\$ 4.237,50
15	CARBAMAZEPINA CPR 200MG.	CPR	15000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
16	CARBAMAZEPINA CPR 400MG.	CPR	3000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
17	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML.	FR	300	R\$ 18,65	R\$ 5.595,00
18	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	CPR	12500	R\$ 0,47	R\$ 5.875,00
19	CITALOPRAN CPR 20MG.	CPR	12500	R\$ 0,42	R\$ 5.250,00
20	CLOMIPRAMINA 75MG	CPR	1800	R\$ 2,29	R\$ 4.122,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Urucuí - Piauí



21	CLOMIPRAMINA CPR 25MG	CPR	2000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
22	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML.	FR	750	R\$ 5,51	R\$ 4.132,50
23	CLONAZEPAM CPR 0,5MG.	CPR	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
24	CLONAZEPAM CPR 2,0MG.	CPR	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
25	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	12500	R\$ 0,46	R\$ 5.750,00
26	CLORPROMAZINA CPR 100MG.	CPR	3750	R\$ 0,81	R\$ 3.037,50
27	CLORPROMAZINA CPR 25MG.	CPR	2500	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
28	DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	12500	R\$ 1,82	R\$ 22.750,00
29	DESVENLAFAXINA 50MG	CPR	12500	R\$ 1,68	R\$ 21.000,00
30	DIAZEPAM SMG/ML AMP 2ML	AMP	250	R\$ 2,67	R\$ 667,50
31	DIAZEPAM CPR 10MG.	CPR	7500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
32	DIAZEPAM CPR 5MG.	CPR	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
33	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	CPR	13750	R\$ 1,38	R\$ 18.975,00
34	ESCITALOPRAN 10MG	CPR	25000	R\$ 0,59	R\$ 14.750,00
35	ESCITALOPRAN 20MG	CPR	12500	R\$ 1,19	R\$ 14.875,00
36	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML.	AMP	300	R\$ 5,92	R\$ 1.776,00
37	FENITOINA CPR 100MG.	CPR	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
38	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML.	FR	312	R\$ 9,70	R\$ 3.026,40
39	FENOBARBITAL CPR 100MG.	CPR	12500	R\$ 0,65	R\$ 8.125,00
40	FLUOXETINA CPR 20MG.	CPR	25000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
41	HALO DECANOATO 70,52MG/ML (50MG/ML) IML	AMP	60	R\$ 17,88	R\$ 1.072,80
42	HALOPERIDOL CPR 5MG.	CPR	1200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
43	IMIPRAMINA CPR 25MG	CPR	2500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
44	LAMOTRIGINA 100MG C/30CPR	CPR	1500	R\$ 1,31	R\$ 1.965,00
45	LAMOTRIGINA 25MG C/30CPR	CPR	750	R\$ 0,90	R\$ 675,00
46	LAMOTRIGINA 50MG C/30CPR	CPR	750	R\$ 0,90	R\$ 675,00
47	LEVOMEPRMAZINA CPR 100MG.	CPR	5000	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
48	LEVOMEPRMAZINA CPR 25MG.	CPR	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
49	METILENIDATO 10MG (RITALINA)	CPR	5000	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
50	MITARZAPINA 15MG CPR	CPR	7500	R\$ 2,73	R\$ 20.475,00
51	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
52	PAROXETINA CPR 20MG.	CPR	25000	R\$ 0,75	R\$ 18.750,00
53	PREGABALINA 75MG	CPR	15000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



54	QUETIAPINA 100MG CPR	CPR	2500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
55	QUETIAPINA 25MG CPR	CPR	30000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
56	RISPERIDONA IMG/ML GTS FR 30ML.	FR	900	R\$ 30,40	R\$ 27.360,00
57	RISPERIDONA CPR IMG.	CPR	7500	R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
58	RISPERIDONA CPR 2MG.	CPR	12500	R\$ 0,29	R\$ 3.625,00
59	RISPERIDONA CPR 3MG.	CPR	2500	R\$ 0,39	R\$ 975,00
60	SERTRALINA CPR 50MG.	CPR	25000	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
61	TOPIRAMATO 25MG. CPR	CPR	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
62	TOPIRAMATO 50MG. CPR	CPR	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
63	VALPROATO DE SODIO 100ML SOLUÇÃO ORAL	FR	450	R\$ 19,44	R\$ 8.748,00
64	ZOLPIDEM 10MG	CPR	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL:					R\$ 375.319,20

LOTE 13: MATERIAL ODONTOLÓGICO - LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	Acido Fosfórico gel (seringa)	PCT	3000	R\$ 7,44	R\$ 22.320,00
2	Adesivo (Magic bond DE)	UND	480	R\$ 164,56	R\$ 78.988,80
3	Agulha Desc Gengival 27 G 100UND	CXS	960	R\$ 84,32	R\$ 80.947,20
4	Alcool 70%	LTS	2400	R\$ 18,98	R\$ 45.552,00
5	Algodão em rolinho(Pacotes)	PCT	18000	R\$ 8,92	R\$ 160.560,00
6	Amalgama em Capsula	PCT	1	R\$ 355,02	R\$ 355,02
7	Anestésico Local (pomada)	TBS	600	R\$ 25,01	R\$ 15.006,00
8	Anestésico	UND	1800	R\$ 6,93	R\$ 12.474,00
9	Brocas 3082	UND	2400	R\$ 33,50	R\$ 80.400,00
10	Brocas 3118F	UND	2400	R\$ 30,13	R\$ 72.312,00
11	Brocas 3168F	UND	2400	R\$ 32,62	R\$ 78.288,00
12	Brocas 3195F	UND	2400	R\$ 32,00	R\$ 76.800,00
13	Brocas Carbaide n. 6 haste longa (Cirúrgica)	UND	2400	R\$ 29,10	R\$ 69.840,00
14	Brocas Carbaide n. 703 haste extra longa (Cirúrgica)	UND	1800	R\$ 35,11	R\$ 63.198,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Urucuí - Piauí



15	Brocas esféricas 1012	UND	2400	R\$ 16,63	R\$ 39.912,00
16	Brocas esféricas 1013	UND	2400	R\$ 16,99	R\$ 40.776,00
17	Brocas esféricas 1014	UND	2400	R\$ 15,78	R\$ 37.872,00
18	Brocas esféricas 1015	UND	2400	R\$ 16,93	R\$ 40.632,00
19	Brocas esféricas 1016	UND	2400	R\$ 16,35	R\$ 39.240,00
20	Cimento de Ionômero de Vidro Líquido. (P/ Restauragii)	UND	1200	R\$ 184,38	R\$ 221.256,00
21	Cimento de Ionômero de Vidro Pó (P/ Restauragii)	UND	1200	R\$ 182,52	R\$ 219.024,00
22	Compressa de gaze cortadas (pacotes grandes)	PCT	2400	R\$ 38,43	R\$ 92.232,00
23	Cx. de cunha de madeira	CXS	360	R\$ 26,03	R\$ 9.370,80
24	Dycal (HidroC Pasta)	UND	600	R\$ 42,29	R\$ 25.374,00
25	Escova de Robson	UND	3600	R\$ 5,64	R\$ 20.304,00
26	Espelho plano s/ cabo	UND	1800	R\$ 10,62	R\$ 19.116,00
27	Filme pvce rolo ϕ /30m	RLS	600	R\$ 8,76	R\$ 5.256,00
28	Fio de Sutura 24 UND	CXS	1200	R\$ 151,06	R\$ 181.272,00
29	Fio dental 500 m	RLS	600	R\$ 23,70	R\$ 14.220,00
30	Fita matriz 5 mm	UND	720	R\$ 14,06	R\$ 10.123,20
31	Fita p/ autoclave	RLS	960	R\$ 8,09	R\$ 7.766,40
32	Flior Acidulado gel 200ml	UND	1800	R\$ 16,68	R\$ 30.024,00
33	Formocresol	UND	960	R\$ 35,59	R\$ 34.166,40
34	Glutaraldeido a 2% 5 litro	GLS	1200	R\$ 196,54	R\$ 235.848,00
35	Gorro pacote com 100 uni	PCT	1200	R\$ 14,48	R\$ 17.376,00
36	Hidroxido de célcio P.A	UND	960	R\$ 18,73	R\$ 17.980,80
37	Lamina de bisturi n°.15 cx. ϕ / 100 unidades	CXS	360	R\$ 86,47	R\$ 31.129,20
38	Luvas de procedimento ϕ / pó Caixa ϕ / 100 unidades	CXS	3600	R\$ 38,16	R\$ 137.376,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



39	Mascaras descartveis duplo face ϕ / Elástico cx. ϕ / 100 und	CXS	2400	R\$ 15,76	R\$ 37.824,00
40	Matriz de Aço 5 mm.	UND	600	R\$ 15,32	R\$ 9.192,00
41	Matriz de Aço 7 mm.	UND	600	R\$ 15,43	R\$ 9.258,00
42	Oleo para alta e baixa rotação	UND	600	R\$ 70,10	R\$ 42.060,00
43	Otosporin Susp Otol 10ml	FRS	720	R\$ 60,99	R\$ 43.912,80
44	Pasta profilatica	UND	960	R\$ 43,61	R\$ 41.865,60
45	Removedor de Mancha(Tartarine)	UND	600	R\$ 97,43	R\$ 58.458,00
46	Resina Foto Ativada	UND	36	R\$ 81,17	R\$ 2.922,12
47	Solução de Clorexidina 2% p/limpeza de cavidades	LTS	960	R\$ 99,24	R\$ 95.270,40
48	Soro Fisiológico	UND	1200	R\$ 7,69	R\$ 9.228,00
49	Sugador descartável pacotes ϕ / 40 unidades	PCT	7200	R\$ 18,57	R\$ 133.704,00
50	Taças de Borracha	UND	2400	R\$ 3,92	R\$ 9.408,00
51	Tira de lixa de Aço 4mm 12 Und	UND	1200	R\$ 20,35	R\$ 24.420,00
52	Tira de lixa p/ resina	PCT	1200	R\$ 42,70	R\$ 51.240,00
53	Tirade poliéster	UND	1200	R\$ 25,50	R\$ 30.600,00
54	Tricresol formalina	UND	360	R\$ 27,07	R\$ 9.745,20
VALOR TOTAL:					R\$ 2.993.795,94

LOTE 14: SANEANTES - LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ALCOOL EM GEL 70% ,500ML	UND	4500	R\$ 21,38	96.210,00
2	ALCOOL ANTISEPTICO 70% LIQUIDO	LT	9000	R\$ 19,72	177.480,00
3	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML	LT	150	R\$ 40,62	6.093,00
4	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	UND	338	R\$ 8,00	2.704,00
5	CLOREXIDINA 2%, 1000ML	LT	150	R\$ 57,21	8.581,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



6	GERMI RIO 5000ML	UND	57	R\$ 127,27	7.254,39
7	IODO POLIVIDONA DEGERMANTE 11,	FR	225	R\$ 129,03	29.031,75
8	IODO POLIVIDONA TÓPICO 1L	FR	225	R\$ 131,53	29.594,25
9	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5%	UND	108	R\$ 10,37	1.119,96
VALOR TOTAL:					R\$ 358.068,85

LOTE 15: SANEANTES - LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ALCOOL EM GEL 70% ,500ML	UND	1500	R\$ 21,38	32.070,00
2	ALCOOL ANTISEPTICO 70% LIQUIDO	LT	3000	R\$ 19,72	59.160,00
3	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML	LT	50	R\$ 40,62	2.031,00
4	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	UND	112	R\$ 8,00	896,00
5	CLOREXIDINA 2%, 1000ML	LT	50	R\$ 57,21	2.860,50
6	GERMI RIO 5000ML	UND	18	R\$ 127,27	2.290,86
7	IODO POLIVIDONA DEGERMANTE 11,	FR	75	R\$ 129,03	9.677,25
8	IODO POLIVIDONA TÓPICO 1L	FR	75	R\$ 131,53	9.864,75
9	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5%	UND	36	R\$ 10,37	373,32
VALOR TOTAL:					R\$ 119.223,68

LOTE 16: LIMPEZA GERAL - LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO, : 1 SIMBOLOGIA DE INFECTANTE VERMELHO, CAP. 30LT	UND	120	R\$ 30,02	R\$ 3.602,40
2	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO, 2 SIMBOLOGIA DE	UND	160	R\$ 66,50	R\$ 10.640,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



INFECTANTE VERMELHO, CAP. 100LT				
VALOR TOTAL:				R\$ 14.242,40

LOTE 17: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ALGODAO/POLIESTER 0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	12	R\$ 60,82	R\$ 729,84
2	ALGODAO/POLIESTER 2 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	12	R\$ 62,90	R\$ 754,80
3	ALGODAO/POLIESTER 3.0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	12	R\$ 60,58	R\$ 726,96
4	CATGUT CROMADO 0 C/AG 4.0MM CX C/24	cX	8	R\$ 199,62	R\$ 1.596,96
5	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	8	R\$ 206,92	R\$ 1.655,36
6	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 3,5MM CX C/24	CX	8	R\$ 202,59	R\$ 1.620,72
7	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 3,5MM CX C/24	CX	8	R\$ 197,32	R\$ 1.578,56
8	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	8	R\$ 190,25	R\$ 1.522,00
9	CATGUT SIMPLES 1.0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	8	R\$ 187,48	R\$ 1.499,84
10	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	8	R\$ 193,35	R\$ 1.546,80
11	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	8	R\$ 195,25	R\$ 1.562,00
12	CATGUT SIMPLES 4.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	8	R\$ 200,90	R\$ 1.607,20
13	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 0 C/ AG 4.0MM CX C/36	CX	9	R\$ 396,88	R\$ 3.571,92
14	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 1-0 C/AG 4.0MM C/36 ENV	CX	9	R\$ 401,71	R\$ 3.615,39
15	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 2-0 C/AG 3.0MM C/36 ENV	CX	9	R\$ 400,49	R\$ 3.604,41
16	NYLON PRETO 0 C/AG 3.5MM CX C/24 ENV	CX	45	R\$ 152,83	R\$ 6.877,35
17	NYLON PRETO 1-0 C/ AG 4.0MM CX C/24	CX	34	R\$ 163,24	R\$ 5.550,16
18	NYLON PRETO 2-0 C/AG 3.5MM CX C/24 ENV	CX	79	R\$ 123,05	R\$ 9.720,95
19	INYLON PRETO 3-0 C/AG 3.0MM CX C/24 ENV	CX	68	R\$ 138,67	R\$ 9.429,56



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



20	NYLON PRETO 4-0 C/AG 3.0MM CX C/24 ENV	CX	68	R\$ 132,81	R\$ 9.031,08
21	NYLON PRETO 5-0 C/AG 2.5MM CX C/24 ENV	CX	34	R\$ 127,60	R\$ 4.338,40
22	SEDA 1.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	18	R\$ 130,34	R\$ 2.346,12
23	SEDA 2.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	18	R\$ 151,20	R\$ 2.721,60
24	TESTE DE GRAVIDEZ	UND	900	R\$ 9,55	R\$ 8.595,00
VALOR TOTAL:					R\$ 85.802,98

LOTE 18: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ALGODAO/POLIESTER 0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	3	R\$ 60,82	R\$ 182,46
2	ALGODAO/POLIESTER 2 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	3	R\$ 62,90	R\$ 188,70
3	ALGODAO/POLIESTER 3.0 C/AG 3.0MM CX C/24	CX	3	R\$ 60,58	R\$ 181,74
4	CATGUT CROMADO 0 C/AG 4.0MM CX C/24	cX	2	R\$ 199,62	R\$ 399,24
5	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	2	R\$ 206,92	R\$ 413,84
6	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 3,5MM CX C/24	CX	2	R\$ 202,59	R\$ 405,18
7	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 3,5MM CX C/24	CX	2	R\$ 197,32	R\$ 394,64
8	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	2	R\$ 190,25	R\$ 380,50
9	CATGUT SIMPLES 1.0 C/AG 4.0MM CX C/24	CX	2	R\$ 187,48	R\$ 374,96
10	CATGUT SIMPLES 2.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	2	R\$ 193,35	R\$ 386,70
11	CATGUT SIMPLES 3.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	2	R\$ 195,25	R\$ 390,50
12	CATGUT SIMPLES 4.0 C/AG 3.5MM CX C/24	CX	2	R\$ 200,90	R\$ 401,80
13	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 0 C/ AG 4.0MM CX C/36	CX	3	R\$ 396,88	R\$ 1.190,64
14	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 1-0 C/AG 4.0MM C/36 ENV	CX	3	R\$ 401,71	R\$ 1.205,13
15	FIO ACIDO POLIGLICOLICO N° 2-0 C/AG 3.0MM C/36 ENV	CX	3	R\$ 400,49	R\$ 1.201,47



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



16	NYLON PRETO 0 C/AG 3.5MM CX C/24 ENV	CX	15	R\$ 152,83	R\$ 2.292,45
17	NYLON PRETO 1-0 C/ AG 4.0MM CX C/24	CX	11	R\$ 163,24	R\$ 1.795,64
18	NYLON PRETO 2-0 C/AG 3.5MM CX C/24 ENV	CX	26	R\$ 123,05	R\$ 3.199,30
19	INYLON PRETO 3-0 C/AG 3.0MM CX C/24 ENV	CX	22	R\$ 138,67	R\$ 3.050,74
20	NYLON PRETO 4-0 C/AG 3.0MM CX C/24 ENV	CX	22	R\$ 132,81	R\$ 2.921,82
21	NYLON PRETO 5-0 C/AG 2.5MM CX C/24 ENV	CX	11	R\$ 127,60	R\$ 1.403,60
22	SEDA 1.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	5	R\$ 130,34	R\$ 651,70
23	SEDA 2.0 C/AG CX C/24 ENV	CX	5	R\$ 151,20	R\$ 756,00
24	TESTE DE GRAVIDEZ	UND	300	R\$ 9,55	R\$ 2.865,00
VALOR TOTAL:					R\$ 26.633,75

LOTE 19: SONDAS - LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	PCT	57	R\$ 7,33	R\$ 417,81
2	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	PCT	57	R\$ 7,92	R\$ 451,44
3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	PCT	57	R\$ 8,48	R\$ 483,36
4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	PCT	90	R\$ 8,81	R\$ 792,90
5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	PCT	90	R\$ 7,30	R\$ 657,00
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4	PCT	57	R\$ 9,17	R\$ 522,69
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	PCT	57	R\$ 9,80	R\$ 558,60
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	PCT	225	R\$ 6,72	R\$ 1.512,00
9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	PCT	282	R\$ 6,03	R\$ 1.700,46
10	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 6	UND	5	R\$ 10,53	R\$ 52,65
11	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7	UND	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
12	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8	UND	5	R\$ 12,46	R\$ 62,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



13	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 08 CX C/10	CX	450	R\$ 8,28	R\$ 3.726,00
14	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10 CX C/10	CX	450	R\$ 9,65	R\$ 4.342,50
15	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12 CX C/10	CX	844	R\$ 8,89	R\$ 7.503,16
16	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14 CX C/10	CX	844	R\$ 8,37	R\$ 7.064,28
17	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 CX C/10	CX	844	R\$ 9,47	R\$ 7.992,68
18	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 CX C/10	CX	844	R\$ 10,92	R\$ 9.216,48
19	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 CX C/10	CX	844	R\$ 11,88	R\$ 10.026,72
20	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22 CX C/10	CX	844	R\$ 10,89	R\$ 9.191,16
21	SONDA FOLEY 2V N. 24 COM BALÃO	UND	450	R\$ 11,31	R\$ 5.089,50
22	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA N.16	UND	90	R\$ 2,03	R\$ 182,70
23	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA N.18	UND	90	R\$ 2,93	R\$ 263,70
24	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA N.20	UND	90	R\$ 2,79	R\$ 251,10
25	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	UND	90	R\$ 2,20	R\$ 198,00
26	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	UND	90	R\$ 2,83	R\$ 254,70
27	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06	UND	57	R\$ 2,36	R\$ 134,52
28	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08	UND	57	R\$ 2,16	R\$ 123,12
29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UND	90	R\$ 7,85	R\$ 706,50
30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UND	57	R\$ 5,04	R\$ 287,28
31	ISONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	UND	57	R\$ 7,81	R\$ 445,17
32	SONDA NASOGASTRICA LONG. 10	UND	150	R\$ 1,55	R\$ 232,50
33	SONDA NASOGASTRICA LONG. 12	UND	150	R\$ 1,54	R\$ 231,00
34	SONDA NASOGASTRICA LONG. 14	UND	150	R\$ 1,66	R\$ 249,00
35	SONDA NASOGASTRICA LONG. 16	UND	150	R\$ 1,79	R\$ 268,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



36	SONDA NASOGASTRICA LONG. 18	UND	57	R\$ 2,30	R\$ 131,10
37	SONDA NASOGASTRICA LONG. 22	UND	57	R\$ 2,39	R\$ 136,23
38	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVIL, ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO	UND	38	R\$ 3,04	R\$ 115,52
39	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVIL, ATÓXICO,; FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO	UND	38	R\$ 3,13	R\$ 118,94
40	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL 10FR	UND	180	R\$ 18,84	R\$ 3.391,20
41	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL 12FR	UND	180	R\$ 32,66	R\$ 5.878,80
42	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	UND	180	R\$ 17,98	R\$ 3.236,40
43	SONDA URETRAL N° 06	UND	57	R\$ 5,10	R\$ 290,70
44	SONDA URETRAL N° 08	UND	57	R\$ 1,93	R\$ 110,01
45	SONDA URETRAL N° 12	UND	2700	R\$ 1,99	R\$ 5.373,00
46	SONDA URETRAL N° 14	UND	2700	R\$ 2,07	R\$ 5.589,00
47	SONDA URETRAL N° 16	UND	563	R\$ 5,17	R\$ 2.910,71
48	SONDA URETRAL N° 18	UND	563	R\$ 4,97	R\$ 2.798,11
49	SONDA URETRAL N° 10	UND	150	R\$ 2,16	R\$ 324,00
VALOR TOTAL:					R\$ 105.652,70

LOTE 20: SONDAS - LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	PCT	18	R\$ 7,33	R\$ 131,94
2	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	PCT	18	R\$ 7,92	R\$ 142,56



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	PCT	18	R\$ 8,48	R\$ 152,64
4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	PCT	30	R\$ 8,81	R\$ 264,30
5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	PCT	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4	PCT	18	R\$ 9,17	R\$ 165,06
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	PCT	18	R\$ 9,80	R\$ 176,40
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	PCT	75	R\$ 6,72	R\$ 504,00
9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	PCT	93	R\$ 6,03	R\$ 560,79
10	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 6	UND	1	R\$ 10,53	R\$ 10,53
11	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7	UND	1	R\$ 11,50	R\$ 11,50
12	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8	UND	1	R\$ 12,46	R\$ 12,46
13	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 08 CX C/10	CX	150	R\$ 8,28	R\$ 1.242,00
14	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10 CX C/10	CX	150	R\$ 9,65	R\$ 1.447,50
15	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12 CX C/10	CX	281	R\$ 8,89	R\$ 2.498,09
16	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14 CX C/10	CX	281	R\$ 8,37	R\$ 2.351,97
17	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 CX C/10	CX	281	R\$ 9,47	R\$ 2.661,07
18	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 CX C/10	CX	281	R\$ 10,92	R\$ 3.068,52
19	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 CX C/10	CX	281	R\$ 11,88	R\$ 3.338,28
20	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22 CX C/10	CX	281	R\$ 10,89	R\$ 3.060,09
21	SONDA FOLEY 2V N. 24 COM BALÃO	UND	150	R\$ 11,31	R\$ 1.696,50
22	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA N.16	UND	30	R\$ 2,03	R\$ 60,90
23	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA N.18	UND	30	R\$ 2,93	R\$ 87,90
24	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA N.20	UND	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70
25	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	UND	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



26	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	UND	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
27	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06	UND	18	R\$ 2,36	R\$ 42,48
28	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08	UND	18	R\$ 2,16	R\$ 38,88
29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UND	30	R\$ 7,85	R\$ 235,50
30	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UND	18	R\$ 5,04	R\$ 90,72
31	ISONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	UND	18	R\$ 7,81	R\$ 140,58
32	SONDA NASOGASTRICA LONG. 10	UND	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
33	SONDA NASOGASTRICA LONG. 12	UND	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
34	SONDA NASOGASTRICA LONG. 14	UND	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
35	SONDA NASOGASTRICA LONG. 16	UND	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50
36	SONDA NASOGASTRICA LONG. 18	UND	18	R\$ 2,30	R\$ 41,40
37	SONDA NASOGASTRICA LONG. 22	UND	18	R\$ 2,39	R\$ 43,02
38	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVIL, ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO	UND	12	R\$ 3,04	R\$ 36,48
39	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVIL, ATÓXICO,; FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO	UND	12	R\$ 3,13	R\$ 37,56
40	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL 10FR	UND	60	R\$ 18,84	R\$ 1.130,40
41	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL 12FR	UND	60	R\$ 32,66	R\$ 1.959,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



42	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	UND	60	R\$ 17,98	R\$ 1.078,80
43	SONDA URETRAL N° 06	UND	18	R\$ 5,10	R\$ 91,80
44	SONDA URETRAL N° 08	UND	18	R\$ 1,93	R\$ 34,74
45	SONDA URETRAL N° 12	UND	900	R\$ 1,99	R\$ 1.791,00
46	SONDA URETRAL N° 14	UND	900	R\$ 2,07	R\$ 1.863,00
47	SONDA URETRAL N° 16	UND	187	R\$ 5,17	R\$ 966,79
48	SONDA URETRAL N° 18	UND	187	R\$ 4,97	R\$ 929,39
49	SONDA URETRAL N° 10	UND	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00
VALOR TOTAL:					R\$ 35.085,74

LOTE 21: FRALDA/DESCARTÁVEIS - LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ABSORVENTE GERIATRICO C/20	PCT	203	R\$ 23,84	R\$ 4.839,52
2	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM GEL PCT TAM G	PCT	102	R\$ 46,52	R\$ 4.745,04
3	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM GEL PCT TAM M	PCT	102	R\$ 51,04	R\$ 5.206,08
4	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO COM GEL PCT TAM P	PCT	102	R\$ 52,58	R\$ 5.363,16
5	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO COM GEL TAM M	PCT	102	R\$ 46,23	R\$ 4.715,46
6	FRALDA DESCARTAVEL GKRIAIRICO COM GEL PCT TAM G	PCf	102	R\$ 44,73	R\$ 4.562,46
7	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICO COM GEL PCT TAM P	PCT	102	R\$ 44,53	R\$ 4.542,06
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT c/ 60 TAM G	PCT	75	R\$ 60,19	R\$ 4.514,25
9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT c/70 TAM M	PCT	75	R\$ 60,59	R\$ 4.544,25
10	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT c/80 TAM P	PCT	75	R\$ 61,82	R\$ 4.636,50
11	FRALDA DESCARTAVEL IN1°ANTIL.MCT TAM XG	PCT	75	R\$ 62,19	R\$ 4.664,25
VALOR TOTAL:					R\$ 52.333,03

LOTE 22: APARELHOS - LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



1	APARELHO DE INALAÇÃO	UND	18	R\$ 231,38	R\$ 4.164,84
2	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCÓPIO ADULTO	KIT	169	R\$ 123,82	R\$ 20.925,58
3	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCÓPIO IN1ºANTIL	KIT	90	R\$ 129,60	R\$ 11.664,00
4	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCÓPIO OBESO	UNID	23	R\$ 226,01	R\$ 5.198,23
5	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL	UNID	90	R\$ 151,71	R\$ 13.653,90
6	APARELHO DE PRESSÃO S/LSTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	141	R\$ 126,33	R\$ 17.812,53
7	APARELHO GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UNID	198	R\$ 65,51	R\$ 12.970,98
8	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL 1+D200B-MD	UNID	27	R\$ 716,30	R\$ 19.340,10
9	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR INFANTIL	UND	45	R\$ 169,93	R\$ 7.646,85
10	OTOSCOPIO	UND	9	R\$ 445,74	R\$ 4.011,66
11	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL INFANTIL	UND	18	R\$ 26,94	R\$ 484,92
12	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	UND	90	R\$ 281,83	R\$ 25.364,70
13	TERMOMETRO CLÍNICO COMUM	UNID	57	R\$ 23,14	R\$ 1.318,98
14	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	169	R\$ 35,61	R\$ 6.018,09
15	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR P/VACINA	UNID	18	R\$ 170,81	R\$ 3.074,58
VALOR TOTAL:					R\$ 153.649,94

LOTE 23: APARELHOS - LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	APARELHO DE INALAÇÃO	UND	6	R\$ 231,38	R\$ 1.388,28
2	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCÓPIO ADULTO	KIT	56	R\$ 123,82	R\$ 6.933,92
3	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCÓPIO IN1ºANTIL	KIT	30	R\$ 129,60	R\$ 3.888,00
4	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCÓPIO OBESO	UNID	7	R\$ 226,01	R\$ 1.582,07
5	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL	UNID	30	R\$ 151,71	R\$ 4.551,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



6	APARELHO DL PRESSÃO S/LSTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	47	R\$ 126,33	R\$ 5.937,51
7	APARELHO GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UNID	65	R\$ 65,51	R\$ 4.258,15
8	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL 1+D200B-MD	UNID	9	R\$ 716,30	R\$ 6.446,70
9	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR INFANTIL	UND	15	R\$ 169,93	R\$ 2.548,95
10	OTOSCOPIO	UND	3	R\$ 445,74	R\$ 1.337,22
11	OXIMETRO DE DEDO POR'ÉTIL INFANTIL	UND	6	R\$ 26,94	R\$ 161,64
12	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	UND	30	R\$ 281,83	R\$ 8.454,90
13	TERMOMETRO CLÍNICO COMUM	UNID	18	R\$ 23,14	R\$ 416,52
14	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	56	R\$ 35,61	R\$ 1.994,16
15	TER MOMETRO DE CABO EXTENSOR P/VACINA	UNID	6	R\$ 170,81	R\$ 1.024,86
VALOR TOTAL:					R\$ 50.924,18

LOTE 24: MATERIAL PERFUROCORTANTES - LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	AGULHA 13X4,5	UND	28125	R\$ 0,25	R\$ 7.031,25
2	AGULHA 20X5,5	UND	45000	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
3	AGULHA 25X7	UND	45000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
4	AGULHA 25X8	UND	36563	R\$ 0,19	R\$ 6.946,97
5	AGULHA 30X8	UND	27000	R\$ 0,20	R\$ 5.400,00
6	AGULHA 40X12	UND	27000	R\$ 0,17	R\$ 4.590,00
7	AGULHA DESC. 25/6	UND	36000	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
8	CATETER INTAAVENOSO N° 14G	UND	450	R\$ 2,45	R\$ 1.102,50
9	CATETER INTRAVENOSO N°1 6G	UND	450	R\$ 2,64	R\$ 1.188,00
10	CATETER INTRAVENOSO N° 18G	UND	450	R\$ 1,65	R\$ 742,50
11	CATETER INTRAVENOSO N°20G	UND	3750	R\$ 1,04	R\$ 3.900,00
12	CATETER INTRAVENOSO N°22G	UND	3750	R\$ 1,74	R\$ 6.525,00
13	CATETER INTRAVENOSO N°24G	UND	3750	R\$ 1,84	R\$ 6.900,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



14	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	1407	R\$ 17,71	R\$ 24.917,97
15	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	600	R\$ 23,94	R\$ 14.364,00
16	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UND	282	R\$ 15,27	R\$ 4.306,14
17	EQUIPO2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS C/CLAMP	UND	1500	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
18	EQUIPO MACROGOTAS	UND	9000	R\$ 2,51	R\$ 22.590,00
19	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	1688	R\$ 6,12	R\$ 10.330,56
20	ESCALP 19G	UND	2813	R\$ 0,46	R\$ 1.293,98
21	ESCALP 21G	UND	2813	R\$ 0,69	R\$ 1.940,97
22	ESCALP 23G	UND	9000	R\$ 0,49	R\$ 4.410,00
23	ESCALP 25G	UND	14063	R\$ 0,76	R\$ 10.687,88
24	ESCALP 27G	UND	9000	R\$ 0,67	R\$ 6.030,00
25	SERINGA 10ML C/AGULHA 25X07	UND	18000	R\$ 0,59	R\$ 10.620,00
26	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	47813	R\$ 0,54	R\$ 25.819,02
27	SERINGA UL C/AGULHA 13X4,5	UND	30938	R\$ 0,47	R\$ 14.540,86
28	SERINGA IML SEM AGULHA	UND	19688	R\$ 0,37	R\$ 7.284,56
29	SERINGA 20ML C/AG 25X7	UND	8438	R\$ 0,56	R\$ 4.725,28
30	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UND	28125	R\$ 0,57	R\$ 16.031,25
31	SERINGA 3ML C/AGULHA 25X07	UND	37500	R\$ 0,33	R\$ 12.375,00
32	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UND	47813	R\$ 0,32	R\$ 15.300,16
33	SERINGA SML C/AGULHA 25x07	UND	18750	R\$ 0,37	R\$ 6.937,50
34	SERINGA 5ML S/AGULHA	UND	22500	R\$ 0,31	R\$ 6.975,00
VALOR TOTAL:					R\$ 288.261,35

**LOTE 25: MATERIAL PERFUROCORCORTANTES - LOTE DESTINADO À
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	AGULHA 13X4,5	UND	9375	R\$ 0,25	R\$ 2.343,75
2	AGULHA 20X5,5	UND	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
3	AGULHA 25X7	UND	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
4	AGULHA 25X8	UND	12187	R\$ 0,19	R\$ 2.315,53
5	AGULHA 30X8	UND	9000	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
6	AGULHA 40X12	UND	9000	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
7	AGULHA DESC. 25/6	UND	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



8	CATETER INTAAVENOSO N° 14G	UND	150	R\$ 2,45	R\$ 367,50
9	CATETER INTRAVENOSO N°1 6G	UND	150	R\$ 2,64	R\$ 396,00
10	CATETER INTRAVENOSO N° 18G	UND	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
11	CATETER INTRAVENOSO N°20G	UND	1250	R\$ 1,04	R\$ 1.300,00
12	CATETER INTRAVENOSO N°22G	UND	1250	R\$ 1,74	R\$ 2.175,00
13	CATETER INTRAVENOSO N°24G	UND	1250	R\$ 1,84	R\$ 2.300,00
14	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	468	R\$ 17,71	R\$ 8.288,28
15	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	200	R\$ 23,94	R\$ 4.788,00
16	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UND	93	R\$ 15,27	R\$ 1.420,11
17	EQUIPO2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS C/CLAMP	UND	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
18	EQUIPO MACROGOTAS	UND	3000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
19	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	562	R\$ 6,12	R\$ 3.439,44
20	ESCALP 19G	UND	937	R\$ 0,46	R\$ 431,02
21	ESCALP 21G	UND	937	R\$ 0,69	R\$ 646,53
22	ESCALP 23G	UND	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
23	ESCALP 25G	UND	4687	R\$ 0,76	R\$ 3.562,12
24	ESCALP 27G	UND	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
25	SERINGA 10ML C/AGULHA 25X07	UND	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
26	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	15937	R\$ 0,54	R\$ 8.605,98
27	SERINGA UL C/AGULHA 13X4,5	UND	10312	R\$ 0,47	R\$ 4.846,64
28	SERINGA IML SEM AGULHA	UND	6562	R\$ 0,37	R\$ 2.427,94
29	SERINGA 20ML C/AG 25X7	UND	2812	R\$ 0,56	R\$ 1.574,72
30	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UND	9375	R\$ 0,57	R\$ 5.343,75
31	SERINGA 3ML C/AGULHA 25X07	UND	12500	R\$ 0,33	R\$ 4.125,00
32	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UND	15937	R\$ 0,32	R\$ 5.099,84
33	SERINGA SML C/AGULHA 25x07	UND	6250	R\$ 0,37	R\$ 2.312,50
34	SERINGA 5ML S/AGULHA	UND	7500	R\$ 0,31	R\$ 2.325,00
VALOR TOTAL:					R\$ 96.047,15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



LOTE 26: MATERIAL UTILIZADO NA ESTERILIZAÇÃO - LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	RL	563	R\$ 10,97	R\$ 6.176,11
2	GRAU CIRURGICO 100X100	RL	29	R\$ 119,86	R\$ 3.475,94
3	GRAU CIRURGICO 120X100	RL	29	R\$ 134,66	R\$ 3.905,14
4	GRAU CIRURGICO 150X100	RL	29	R\$ 125,05	R\$ 3.626,45
5	GRAU CIRURGICO 200X100	RL	108	R\$ 136,62	R\$ 14.754,96
6	GRAU CIRURGICO 250X100	RL	108	R\$ 250,00	R\$ 27.000,00
7	GRAU CIRURGICO 300X100	RL	108	R\$ 382,45	R\$ 41.304,60
8	GRAU CIRURGICO 400X100	RL	29	R\$ 443,22	R\$ 12.853,38
9	GRAU CIRURGICO 500X100	RL	18	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 125.696,58

LOTE 27: MATERIAL UTILIZADO NA ESTERILIZAÇÃO - LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	RL	187	R\$ 10,97	R\$ 2.051,39
2	GRAU CIRURGICO 100X100	RL	9	R\$ 119,86	R\$ 1.078,74
3	GRAU CIRURGICO 120X100	RL	9	R\$ 134,66	R\$ 1.211,94
4	GRAU CIRURGICO 150X100	RL	9	R\$ 125,05	R\$ 1.125,45
5	GRAU CIRURGICO 200X100	RL	36	R\$ 136,62	R\$ 4.918,32
6	GRAU CIRURGICO 250X100	RL	36	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00
7	GRAU CIRURGICO 300X100	RL	36	R\$ 382,45	R\$ 13.768,20
8	GRAU CIRURGICO 400X100	RL	9	R\$ 443,22	R\$ 3.988,98
9	GRAU CIRURGICO 500X100	RL	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 40.643,02



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Urucuí - Piauí



LOTE 28: EPI'S - LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA (TAM GRANDE)	UND	1125	R\$ 8,81	R\$ 9.911,25
2	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA (TAM MEDIO)	UND	1125	R\$ 8,93	R\$ 10.046,25
3	LUVA CIRURGICA 7.0	PAR	375	R\$ 2,07	R\$ 776,25
4	LUVA CIRURGICA 7.5	PAR	375	R\$ 2,07	R\$ 776,25
5	LUVA CIRURGICA 8.0	PAR	375	R\$ 2,07	R\$ 776,25
6	LUVA CIRURGICA 8.5	PAR	375	R\$ 2,12	R\$ 795,00
7	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	360	R\$ 2,10	R\$ 756,00
8	LUVA P/PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UND	CX	1688	R\$ 57,46	R\$ 96.992,48
9	LUVA P/PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UND	CX	3938	R\$ 58,17	R\$ 229.073,46
10	LUVA P/PROCEDIMENTO PEQUENA C/100UND	CX	3938	R\$ 55,44	R\$ 218.322,72
11	LUVA P/PROCEDIMENTO PP C/100UND	CX	1125	R\$ 53,63	R\$ 60.333,75
12	MASCARA C/ELASTICO PCT C /50 UND	CX	3938	R\$ 15,74	R\$ 61.984,12
13	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	UND	66	R\$ 21,69	R\$ 1.431,54
14	PROPE DESC. PCT C/100UND	PCT	375	R\$ 20,92	R\$ 7.845,00
15	TOUCA DESCARTAVEL C/100UND	PCT	375	R\$ 18,19	R\$ 6.821,25
VALOR TOTAL:					R\$ 706.641,57
LOTE 29: EPI'S - LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA (TAM GRANDE)	UND	375	R\$ 8,81	R\$ 3.303,75
2	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA (TAM MEDIO)	UND	375	R\$ 8,93	R\$ 3.348,75
3	LUVA CIRURGICA 7.0	PAR	125	R\$ 2,07	R\$ 258,75
4	LUVA CIRURGICA 7.5	PAR	125	R\$ 2,07	R\$ 258,75
5	LUVA CIRURGICA 8.0	PAR	125	R\$ 2,07	R\$ 258,75
6	LUVA CIRURGICA 8.5	PAR	125	R\$ 2,12	R\$ 265,00
7	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	120	R\$ 2,10	R\$ 252,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



8	LUVA P/PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UND	CX	562	R\$ 57,46	R\$ 32.292,52
9	LUVA P/PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 UND	CX	1312	R\$ 58,17	R\$ 76.319,04
10	LUVA P/PROCEDIMENTO PEQUENA C/100UND	CX	1312	R\$ 55,44	R\$ 72.737,28
11	LUVA P/PROCEDIMENTO PP C/100UND	CX	375	R\$ 53,63	R\$ 20.111,25
12	MASCARA C/ELASTICO PCT C /50 UND	CX	1312	R\$ 15,74	R\$ 20.650,88
13	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	UND	21	R\$ 21,69	R\$ 455,49
14	PROPE DESC. PCT C/100UND	PCT	125	R\$ 20,92	R\$ 2.615,00
15	TOUCA DESCARTAVEL C/100UND	PCT	125	R\$ 18,19	R\$ 2.273,75
VALOR TOTAL:					R\$ 235.400,96

LOTE 30: MATERIAL CURATIVO - LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ALGODAO 500G	RL	1500	R\$ 32,37	R\$ 48.555,00
2	ATADURA CREPE 10CM C/12UND 9 FIOS	PCT	1829	R\$ 7,14	R\$ 13.059,06
3	ATADURA CREPE 12CM C/12UND 9 FIOS	PCT	2813	R\$ 9,53	R\$ 26.807,89
4	ATADURA CREPE 15CM C/12UND 9 FIOS	PCT	4782	R\$ 12,67	R\$ 60.587,94
5	ATADURA CREPE 20CM C/12UND 9 FIOS	PCT	3657	R\$ 14,45	R\$ 52.843,65
6	CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/50 UND	PCT	900	R\$ 96,18	R\$ 86.562,00
7	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 UND 9 FIOS	PCT	2338	R\$ 28,31	R\$ 66.188,78
8	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	RL	4940	R\$ 17,33	R\$ 85.610,20
9	FITA MICROPOROSA CIR, ANTI ALERG 10 X 4,5	UND	300	R\$ 14,71	R\$ 4.413,00
10	GAZES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	RL	1407	R\$ 42,25	R\$ 59.445,75
11	LAMINA BISTURIN° 24 CX C/100UND	CX	225	R\$ 78,86	R\$ 17.743,50
12	LAMINA DE BISTURI N.15	CX	45	R\$ 66,67	R\$ 3.000,15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



VALOR TOTAL: R\$ 524.816,92

LOTE 31: MATERIAL CURATIVO - LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ALGODAO 500G	RL	500	R\$ 32,37	R\$ 16.185,00
2	ATADURA CREPE 10CM C/12UND 9 FIOS	PCT	609	R\$ 7,14	R\$ 4.348,26
3	ATADURA CREPE 12CM C/12UND 9 FIOS	PCT	937	R\$ 9,53	R\$ 8.929,61
4	ATADURA CREPE 15CM C/12UND 9 FIOS	PCT	1593	R\$ 12,67	R\$ 20.183,31
5	ATADURA CREPE 20CM C/12UND 9 FIOS	PCT	1218	R\$ 14,45	R\$ 17.600,10
6	CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/50 UND	PCT	300	R\$ 96,18	R\$ 28.854,00
7	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 UND 9 FIOS	PCT	779	R\$ 28,31	R\$ 22.053,49
8	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	RL	1646	R\$ 17,33	R\$ 28.525,18
9	FITA MICROPOROSA CIR, ANTI ALERG 10 X 4,5	UND	100	R\$ 14,71	R\$ 1.471,00
10	GAZES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	RL	468	R\$ 42,25	R\$ 19.773,00
11	LAMINA BISTURIN° 24 CX C/100UND	CX	75	R\$ 78,86	R\$ 5.914,50
12	LAMINA DE BISTURI N.15	CX	15	R\$ 66,67	R\$ 1.000,05
VALOR TOTAL:					R\$ 174.837,50

LOTE 32: PREVENTIVO/SAÚDE DA MULHER - LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ESCOVA GINECOLOGICA C/ 100 UND	UND	9000	R\$ 34,95	R\$ 314.550,00
2	ESPATULA DE AIRES /100	PCT	113	R\$ 11,57	R\$ 1.307,41
3	ESPECULO VAGINA DESC. M	UND	3600	R\$ 2,08	R\$ 7.488,00
4	ESPECULO VAGINAL DESC. G	UND	1800	R\$ 2,41	R\$ 4.338,00
5	ESPECULO VAGINAL DESC. P	UND	1800	R\$ 1,88	R\$ 3.384,00
6	FIXADOR CITOLOGICO 10ML	UND	270	R\$ 13,11	R\$ 3.539,70
7	KIT PAPANICOLAU -M	KIT	450	R\$ 5,78	R\$ 2.601,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



8	KIT PAPANICOLAU -P	KIT	450	R\$ 5,81	R\$ 2.614,50
9	KIT PAPANICOLAU-G	KIT	282	R\$ 5,88	R\$ 1.658,16
10	LÂMINA FOSCA	CX	180	R\$ 15,67	R\$ 2.820,60
11	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760	CX	90	R\$ 21,58	R\$ 1.942,20
12	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UND	375	R\$ 2,09	R\$ 783,75
VALOR TOTAL:					R\$ 347.027,32

LOTE 33: PREVENTIVO/SAÚDE DA MULHER - LOTE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ESCOVA GINECOLOGICA C/ 100 UND	UND	3000	R\$ 34,95	R\$ 104.850,00
2	ESPATULA DE AIRES /100	PCT	37	R\$ 11,57	R\$ 428,09
3	ESPECULO VAGINA DESC. M	UND	1200	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
4	ESPECULO VAGINAL DESC. G	UND	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
5	ESPECULO VAGINAL DESC. P	UND	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
6	FIXADOR CITOLOGICO 10ML	UND	90	R\$ 13,11	R\$ 1.179,90
7	KIT PAPANICOLAU -M	KIT	150	R\$ 5,78	R\$ 867,00
8	KIT PAPANICOLAU -P	KIT	150	R\$ 5,81	R\$ 871,50
9	KIT PAPANICOLAU-G	KIT	93	R\$ 5,88	R\$ 546,84
10	LÂMINA FOSCA	CX	60	R\$ 15,67	R\$ 940,20
11	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760	CX	30	R\$ 21,58	R\$ 647,40
12	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UND	124	R\$ 2,09	R\$ 259,16
VALOR TOTAL:					R\$ 115.660,09

LOTE 34: CATETERES/CANULAS/MASCARAS/COLETORES - LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100	PCT	200	R\$ 14,73	R\$ 2.946,00
2	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	UND	120	R\$ 10,02	R\$ 1.202,40
3	ALMOTOLIA 500ML, TRABSPARENTE, BICO RETO	UND	113	R\$ 25,28	R\$ 2.856,64



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



4	AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO	UND	12	R\$ 125,85	R\$ 1.510,20
5	AMBU NEONATAL COM MASCARA REDONDA	UND	12	R\$ 129,89	R\$ 1.558,68
6	AMBU PEDIATRICO COM RESERVATORIO	UND	12	R\$ 128,55	R\$ 1.542,60
7	BOLSA DE COLOST. COM PLACA INTEG. BCDM 0030PACA C(CX	260	R\$ 161,43	R\$ 41.971,80
8	CANULA DE GUEDEL N° 0	UND	50	R\$ 4,04	R\$ 202,00
9	CANULA DE GUEDEL N°	UND	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
10	CANULA DE GUEDEL N° 2	UND	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00
11	CANULA DE GUEDEL N° 4	UND	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
12	CANULA DE GUEDEL N° 5	UND	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50
13	CANULA DE GUEDEL N°3	UND	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
14	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	1500	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
15	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UND	1200	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
16	CLAMP UMBILICAL	UND	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
17	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	1500	R\$ 9,93	R\$ 14.895,00
18	COLETOR UNIVERSAL (ESCARRO) 80ML	UND	2250	R\$ 0,82	R\$ 1.845,00
19	DRENO TORÁCICO N° 36	UNID	3	R\$ 48,39	R\$ 145,17
20	ELETRODO DESCART. PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACAD	PCT	30	R\$ 48,88	R\$ 1.466,40
21	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	600	R\$ 8,86	R\$ 5.316,00
22	GARROTE EM LATEX	UND	12	R\$ 11,45	R\$ 137,40
23	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5L	GL	240	R\$ 58,06	R\$ 13.934,40
24	KIT DE INALACAO ADULTO	UND	120	R\$ 26,02	R\$ 3.122,40
25	KIT INALACAO INFANTIL	UND	120	R\$ 27,64	R\$ 3.316,80
26	LANCETA TRIFACETADA CALIBRE 25G A 29G CX C/100	X	750	R\$ 13,45	R\$ 10.087,50
27	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE O2 ADULTO	UND	120	R\$ 39,11	R\$ 4.693,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



28	MASCARA ALTA CONCENTRACAO DE O2 INFANTIL	UND	120	R\$ 39,30	R\$ 4.716,00
29	MASCARA PARA NEBULIZACAO ADULTO	UND	15	R\$ 26,71	R\$ 400,65
30	MASCARA PARA NEBULIZACAO INFANTIL	UND	15	R\$ 41,78	R\$ 626,70
31	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA COM RESERVATÓRIO EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, FACILITANDO AVALIAÇÃO VISUAL, COM PRESILHA AJUSTAVEL DE NARIZ PARA FIXACAO CONFORTAVEL. A FAIXA ELASTICA DEVERA SER AJUSTAVEL À FACE DO PACIENTE. VALVULA DE CONTROLE DEVERA SER DE BAIXA RESISTÊNCIA, PREVENINDO A REINALACAO DE GASES, E DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA PERMITINDO A ELIMINAÇÃO DO GAS EXALADO. O SISTEMA COMPLETO DEVERA CONSTAR TAMBEM DE BOLSA RESERVATORIA DE CAPACIDADE DE 750 ML APROXIMADAMENTE E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A TERAPIA DEVERA SER PERMITIDA COM ATE 100% DE O2. TAMANHO INFANTIL.	UND	12	R\$ 49,52	R\$ 594,24



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
 CNPJ N° 06.985.832/0001-90
 Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



32	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA COM RESERVATÓRIO EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, FACILITANDO AVALIAÇÃO VISUAL, COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ PARA FIXAGAO CONFORTAVEL. A FAIXA ELÁSTICA DEVERÁ SER AJUSTÁVEL À FACE DO PACIENTE. VÁLVULA DE CONTROLE DEVERÁ SER DE BAIXA RESISTÊNCIA, (PREVENINDO A REINALAÇÃO DE GASES, E DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA PERMITINDO A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO. O SISTEMA COMPLETO DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM DE BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE DE 750 ML APROXIMADAMENTE E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A TERAPIA DEVERA SER PERMITIDA COM ATE 100% DE O2. TAMANHO ADULTO.	UND	12	R\$ 47,84	R\$ 574,08
33	PAPEL LENCOL 50CM X 50M	UND	36	R\$ 11,49	R\$ 413,64
34	PAPEL LENCOL 70CM X 50M	UND	500	R\$ 34,48	R\$ 17.240,00
35	TIRA P/GLICEMIA C/50UND- ON CALL PLUS	CX	433	R\$ 58,63	R\$ 25.386,79
VALOR TOTAL:					R\$ 171.878,19

LOTE 35: MATERIAL PARA TRANSFERENCIA DE PACIENTES - SAMU - AMBULANCIAS - LOTE DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Itens	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Total
1	ASPIRADOR PORTATIL DE SECRECOES DV-350 MD	UND	1	R\$ 9.752,50	R\$ 9.752,50
2	TIRANTE ARANHA ADULTO TA-710 FIBRA RESGATE-	UND	6	R\$ 219,34	R\$ 1.316,04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



3	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL TA-710 FIBRA RESGATE	UND	6	R\$ 227,01	R\$ 1.362,06
4	COLA CERVICAL TAMANHO GG	UND	2	R\$ 80,77	R\$ 161,54
5	COLAR CERVICAL REGULAVEL	UND	4	R\$ 268,49	R\$ 1.073,96
6	COLAR CERVICAL TAMANHO BABY	UND	2	R\$ 79,46	R\$ 158,92
7	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UND	2	R\$ 79,11	R\$ 158,22
8	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UND	2	R\$ 78,80	R\$ 157,60
9	COLAR CERVICAL TAMANHO P	UND	2	R\$ 78,64	R\$ 157,28
10	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	UND	2	R\$ 83,30	R\$ 166,60
11	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UND	24	R\$ 59,56	R\$ 1.429,44
12	FRASCO UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO 250	UND	12	R\$ 51,28	R\$ 615,36
13	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 75X50 CAIXA COM 12 ROLOS	CX	300	R\$ 364,38	R\$ 109.314,00
14	MANOMETRO DE PRESSÃO PARA USO EM O2	UND	12	R\$ 109,47	R\$ 1.313,64
15	MANTA TERMICA	UND	24	R\$ 1.477,64	R\$ 35.463,36
16	PAS ADULTO ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA ZOLL AED PLUS	UND	24	R\$ 785,60	R\$ 18.854,40
17	PAS INFANTIL ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA ZOLL AED PLUS	UND	24	R\$ 820,95	R\$ 19.702,80
18	PRANCHA DE IMOBILIZACAO CURTA	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
19	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO LONGA	UND	2	R\$ 1.569,22	R\$ 3.138,44
20	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO G	UND	68	R\$ 16,41	R\$ 1.115,88
21	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO GG	UND	45	R\$ 15,37	R\$ 691,65



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



22	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PARA PUNHO TAMAMHO UNIVERSAL	UND	6	R\$ 121,36	R\$ 728,16
23	TALA PARA IMOBILIZAGAO TAMANHO G	PCT	6	R\$ 66,67	R\$ 400,02
24	TALA PARA IMOBILIZACAO TAMANHO GG	UND	6	R\$ 67,11	R\$ 402,66
25	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M	PCT	6	R\$ 63,60	R\$ 381,60
26	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P	PCT	6	R\$ 64,91	R\$ 389,46
VALOR TOTAL:					R\$ 211.005,59
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 15.557.406,58

1.3. **Em caso de divergência existente entre as especificações dos ITENS descrita no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão às últimas.**

1.4. O prazo de vigência da contratação será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano. Portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, previstos nos art. 196 e 197 da referida Constituição Brasileira de 1988.

2.2. O fornecimento de medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS-Sistema Único de Saúde.

2.3. A Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, com o intuito de atender as necessidades das Unidades de Saúde e garantir a melhoria e manutenção da qualidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal/Unidades Básicas, necessita adotar de imediato os procedimentos necessários às futuras aquisições de materiais e medicamentos hospitalares objeto deste TR.

2.4. Os produtos previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.5. Considerando o quantitativo demandado e por se tratarem de bens comuns, optou-se por Registro de Preços, objetivando selecionar melhores ofertas, possibilitando uma maior economia para a Administração, tendo em vista que com esse tipo de contratação centralizada, evita-se um possível aumento dos preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



2.6. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.7. Os quantitativos deste TR foram obtidos através de solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Uruçuí e analisado pelo setor de compras, conforme demonstrado no Estudo Preliminar.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. A modalidade sugerida por esta administração é o Pregão na forma Eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços conforme fundamentação disposta no subitem abaixo.

3.2. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória, do Decreto n.º 10.024/2019 e demais regramentos atinentes a matéria.

3.3. A escolha da licitação para Sistema de Registro de Preços – SRP, está amparada no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.4. Justifica-se ainda que a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna dificultoso prever com total exatidão os quantitativos a serem licitados, entre outras vantagens. Há ainda, a flexibilidade e economicidade para administração, a não vinculação do orçamento, o que também constitui vantagem econômica para o município, já que não haveria a obrigatoriedade da contratação do objeto como um todo, mas sim de acordo com as necessidades. Segundo Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

"A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc."

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os bens deverão ser entregues, após solicitação pela Prefeitura Municipal, no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, aos cuidados do responsável pelo setor, ou em outros locais, descrito na ordem de fornecimento, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega;

5.2. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de Ordem de Fornecimento da Secretaria Solicitante, em 01 (uma) via, devidamente assinada por servidor



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor de cada item solicitado e local para entrega;

5.3. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Município;

5.4. Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade/garantia das marcas oferecidas.

5.5. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado conforme as normativas técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.6. Os produtos devem ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega no Almoarifado, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

5.7. Os produtos/materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

5.8. O prazo para entrega será de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

5.9. Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.10. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto entregue fora das especificações é de **até 10 (dez) dias corridos**, prorrogável por igual período, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

5.11. O recebimento DEFINITIVO do objeto, após a verificação de sua conformidade mediante assistência do Setor Competente, será efetuado no prazo de **10 (dez) dias corridos**, podendo ser prorrogado por igual período.

5.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

5.13. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Município de Uruçuí/PI as faculdades previstas na Lei n.º 8.078/90.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- 6.1.6. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- 6.1.7. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 6.1.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como as demais informações pertinentes ao objeto;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados no contrato.
- 7.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta objeto do contrato ou de sua execução.
- 7.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.
- 7.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxa, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais.
- 7.1.7. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos/materiais.
- 7.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.9. Responsabiliza-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado prazo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 7.1.10. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 7.1.11. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- 7.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 7.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.15. indicar PREPOSTO para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, observadas as disposições contidas no inciso V e VI do caput do Art. 92 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

13.2. O Contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 155 e 156, da Lei 14.133/21, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e os contraditórios constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

13.2.1. Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município;

13.2.2. Multas – na seguinte forma:

- a) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do(s) produto(s) não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 10% (dez de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 155, da Lei 14.133/21 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 13.2.1.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 13.2.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com o Município a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 155, da Lei 14.133/21:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.
- 13.2.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.
- 13.2.6. As sanções previstas nos itens 13.2.1 e no item 13.2.2, poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o item 13.2.1 contados a partir da data em que tomar ciência e de 10 (dez) dias no caso de sanção do item 13.2.2.
- 13.2.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.
- 13.2.8. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da autoridade superior do Município.

14. VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO

- 14.1. O valor total estimado será de **R\$ 15.557.406,58**.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. Conforme Decreto Federal nº 11.462/2023, Capítulo IV, art. 17º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2025

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes com timbre ou carimbo da empresa)

REFERENTE: Pregão Eletrônico n° 90003/2025- SRP;
Processo Administrativo n° _____ 2025.

A empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob n°telefone:.....e-mail..... propõe fornecer ao MUNICÍPIO DE URUÇUI/PI, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruçuí/PI**, conforme abaixo discriminado, quando aplicável:

LOTE XXX						
ITEM	QUANT.	OBJETO (DESCRIÇÃO DO PRODUTO)	MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	EMBALAGEM	PREÇO UNITÁRIO (MAX. 2 CASAS DECIMAIS) R\$	PREÇO TOTAL (MAX. 2 CASAS DECIMAIS) R\$

Preço por extenso:

Preço total dos itens = R\$ (.....).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

ENDEREÇOS PARA ENTREGA: Conforme ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico n° 90003/2025-SRP;

Nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

AGÊNCIA DO BANCO _____ N° _____ CONTA CORRENTE N° _____.

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

..... de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
 CNPJ N° 06.985.832/0001-90
 Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____.

O MUNICÍPIO DE URUÇUI, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.985.832/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. IAGO DE SOUSA SANTANA (Presidente da Comissão de Contratação), nomeado(a) pela Portaria nº 001/2025/A/SEGOV de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 376/2024 de 02 de janeiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruçuí/PI, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Nome do Representante: _____ Telefone: _____ E-mail: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...						
TOTAL GERAL R\$						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



ITEM N°	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 25 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 18.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) **vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruçuí - PI, _____ de _____ de _____.

COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
Presidente da CC – Órgão Gerenciador

NOME/CARGO/R.G./CIN/CPF REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRES

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF/CIN: _____.

2. _____, CPFCIN: _____.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2025

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social: _____						
CNPJ: _____						
Endereço: _____						
Nome do Representante: _____						
Telefone: _____ E-mail: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL R\$						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social: _____						
CNPJ: _____						
Endereço: _____						
Nome do Representante: _____						
Telefone: _____ E-mail: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL R\$						

Uruçuí - PI, _____ de _____ de _____.

COMISSÃO CONTRATAÇÃO - CC
Presidente da CC – Órgão Gerenciador

NOME/CARGO/R.G./CIN/CPF REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRES

TESTEMUNHAS:

3. _____, CPF/CIN: _____.

4. _____, CPFCIN: _____.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ Nº 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/Nº - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
URUÇUI/PI, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE URUÇUI, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GILBERTO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, médico, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) -----, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº -----, sediado(a) na -----, em -----, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por -----, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº -----, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruçuí/PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
...						
TOTAL GERAL R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ (_____) **dias ou até o final do exercício financeiro**, contados da assinatura do contrato, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____. (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trintas) dias

- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ N° 06.985.832/0001-90
Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



12.3. O contrato ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX
XX
XX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
 CNPJ N° 06.985.832/0001-90
 Rua São João, S/N° - Aeroporto - Uruçuí - Piauí



de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Uruçuí/PI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Uruçuí (PI), _____ de _____ de _____.

 CONTRATANTE
 MUNICÍPIO DE URUÇUÍ – PI.
 CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXX

 CONTRATADO(A)
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 RG.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____ / CPF/MF _____.

2- _____ / CPF/MF _____.